



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
-MODO DE DISPUTA ABERTO-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do **Agnte de Contração e Comissão de Apoio** designada pela Portaria nº 05 de 11 de Janeiro de 2024, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, **segundo o critério de MENOR VALOR GLOBAL com o regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

- DATA: 26/06/2024 ÀS 08:59H (Oito horas e cinquenta e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

- DATA: 26/06/2024 ÀS 09:00H (Nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 659.315,42 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico
- b) Planilha orçamentária referencial
- c) Projetos
- d) Cronograma

1. DO OBJETO



O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução por empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

2.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

2.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@licitanet.com.br / fornecedor@licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste **Edital** e do **Projeto Básico**, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

- a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que



preste assessoria técnica.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.1. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

4.6.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.6.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos



todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



manifestadamente inexecuível, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso ele não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.5 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecuível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

7.9 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial



não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação e deverá:

- **Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**
- **O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).**

Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

7.24.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 **O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

7.24.4 **O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

7.24.5 **O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ**



UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.25 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

7.26 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante



inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do agente de Contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.1.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

9.1.10.1.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E OUTROS

9.1.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

9.1.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

9.1.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

9.1.10.6. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

9.1.10.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.1.10.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.1.10.9. Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.10.10. Os critérios de a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.1.10.11. Os critérios de qualificação técnica-operacional:

9.1.10.9.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em



plena validade;

9.1.10.9.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.1.10.9.2.1 Execução de obra de reforma/construção – Área igual ou superior a 630,02m²

9.1.10.9.2.2 Execução de cobertura em telha cerâmica – Área igual ou superior a 390,13m²

9.1.10.9.2.3 Execução de estruturas em concreto armado – Volume igual ou superior a 3,51m³

9.1.10.9.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.1.10.9.4 Para todos os itens de capacitação técnico-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

9.1.10.9.5 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.1.10.9.5.1 Execução de obra de reforma/construção

9.1.10.9.5.2 Execução de cobertura em telha cerâmica

9.1.10.9.5.3 Execução de estruturas em concreto armado

9.1.10.9.6 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.1.10.9.6.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

9.1.10.9.6.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

9.1.10.9.6.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

9.1.10.9.6.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

9.1.10.9.6.5 Descrição dos serviços executados;

9.1.10.9.6.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

9.1.10.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura,



caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.1.10.13. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

9.1.10.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.1.10.13.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

9.1.10.15. Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.1.10.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG \geq 1,0 – LC \geq 1,15 E GE \leq 0,80 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) – Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 65.931,54 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos.

9.1.11 O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.12 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I,IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema



licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.1.13 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.1.14 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação



poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.1.22. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.25 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado



na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

15.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o gestor de contratos .

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Projeto Básico

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

20.3 Caberá ao agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.14 As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município, www.licitanet.com.br e *no site* www.coromandel.mg.gov.br.

21.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.19 O Município de Coromandel/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

21.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG.

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1 ANEXO I – Projeto Básico

20.24.2 ANEXO II – Planilhas

20.24.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Coromandel, 13 de maio de 2024

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Luís Carlos Rodrigues Pereira
Gestor Municipal de Educação, Cultura e Turismo



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA
E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE
SAIRRE**

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	VIGÊNCIA	3
4	FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
5	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	4
6	DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	4
7	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
8	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
9	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.....	5
10	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
11	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	6
12	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	7
13	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
14	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	14
17	DO REEQUILÍBRIO.....	14
18	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e adequação do prédio onde funciona a Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução:
 - (x) empreitada por preço unitário;
 - () empreitada por preço global;
 - () empreitada integral;
 - () contratação por tarefa;
 - () contratação integrada;
 - () contratação semi-integrada.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.
- 1.6 Esta obra possui valor global superior a R\$80.000,00, todavia, não poderá ser reservada cota para participação Exclusiva para ME e EPP, diante da natureza indivisível do objeto da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A necessidade de contratação da obra de reforma e adequação do prédio da Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre é fundamentada na urgência de proporcionar um ambiente educacional seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento dos alunos. Ao longo dos anos, a infraestrutura do prédio tem enfrentado um considerável desgaste, apresentando problemas estruturais, de acessibilidade e de condições sanitárias, que comprometem a qualidade do ensino e o bem-estar da comunidade escolar. A realização dessa obra se torna imperativa para garantir a dignidade e o direito à educação de qualidade, promovendo um espaço adequado para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- 2.2 Além de atender às necessidades imediatas da escola, a contratação dessa obra também se alinha aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, demonstra o comprometimento da entidade CONTRATANTE em realizar as obras de forma consciente e sustentável, minimizando os efeitos negativos sobre o meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos naturais locais.
- 2.3 Por fim, a contratação dessa obra representa um investimento no futuro e no desenvolvimento da comunidade. Ao revitalizar a infraestrutura da escola, estamos investindo na formação de cidadãos mais capacitados e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. Proporcionar um ambiente escolar adequado é investir no potencial de cada aluno, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

3 VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei citada.
- 3.2 O prazo de execução é de 4 (quatro) meses.
- 3.3 Na forma exigida da Lei 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi exigida o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº. 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.
- 3.4 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob registro de nº 21/2023 – 004202300006 estando prevista para o dia 31/05/2024.

4 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação da obra de reforma e adequação do prédio da Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre é fundamentada na urgência de proporcionar um ambiente educacional seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento dos alunos. Diante do desgaste estrutural e das inadequações presentes no prédio, a realização dessa obra se torna imperativa para garantir a dignidade e o direito à educação de qualidade, promovendo um espaço adequado para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes. Além de atender às necessidades imediatas da escola, a contratação dessa obra também se alinha aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, evidenciando o compromisso em realizar as obras de forma consciente e sustentável. Por fim, investir na revitalização da infraestrutura da escola representa um investimento no futuro e no desenvolvimento da comunidade, promovendo a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para os desafios do mundo contemporâneo e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 3 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 29 de 103



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para executar os trabalhos de reforma e adequação do prédio da Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre, conforme as necessidades identificadas, visando atendê-las e proporcionar um ambiente educacional seguro, funcional e inclusivo.
- 5.2 Reforma do Telhado: Iniciaremos com a reforma do telhado, onde serão realizados reparos para corrigir sinais de desgaste e infiltrações. Uma inspeção detalhada será conduzida para identificar áreas danificadas, seguida por medidas corretivas para garantir a integridade estrutural e a impermeabilização adequada.
- 5.3 Reforma dos Banheiros dos Alunos: Os banheiros dos alunos serão totalmente reformados, incluindo a substituição de louças sanitárias, revestimentos e sistemas hidráulicos, garantindo um ambiente higiênico, seguro e confortável para os estudantes.
- 5.4 Instalação de Banheiro Acessível: Um banheiro acessível será instalado em conformidade com as normas de acessibilidade, equipado com barras de apoio, vasos sanitários adaptados e demais recursos necessários para garantir a inclusão de alunos com mobilidade reduzida.
- 5.5 Reforma da Cozinha: A cozinha da escola passará por uma reforma abrangente, com foco na adequação às normas de segurança alimentar e higiene. Serão realizadas melhorias na infraestrutura, instalação de novos equipamentos e revisão dos sistemas de exaustão e ventilação para garantir condições ideais de preparo e armazenamento de alimentos.
- 5.6 Reforma da Área Administrativa: A área administrativa será renovada para proporcionar um ambiente de trabalho confortável e funcional para os funcionários. Isso incluirá a atualização da infraestrutura elétrica, iluminação, adequações dos espaços dos ambientes e construção de banheiros, conforme necessário para atender às demandas operacionais da escola.
- 5.7 Instalação de Plataforma Elevatória de Acessibilidade: Uma plataforma elevatória será instalada para garantir a acessibilidade ao pavimento superior do prédio, permitindo que alunos e funcionários com mobilidade reduzida possam se deslocar livremente e participar plenamente das atividades escolares.
- 5.8 Pintura de todo o Prédio: Por fim, será realizada uma pintura completa do prédio, tanto interna quanto externamente, utilizando materiais de qualidade para proteger a estrutura contra danos causados pelo clima e proporcionar uma aparência renovada e atraente.
- 5.9 A reforma e adequação do prédio da Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre representa uma intervenção crucial em seu ciclo de vida, visando prolongar sua utilidade como um ativo educacional e comunitário. Ao escolher materiais duráveis e sustentáveis, e ao instalar recursos como banheiro acessível e plataforma elevatória de acessibilidade, a intervenção não só corrige problemas imediatos, mas também demonstra um compromisso em tornar o prédio inclusivo ao longo do tempo. Essa abordagem holística assegura que a obra contribua positivamente para a sustentabilidade e eficiência do prédio em todas as fases de seu ciclo de vida, cumprindo seu papel vital na promoção da educação de qualidade e na inclusão social.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
- 6.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Considerando os elementos exigidos no inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº14.133/21, conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.1.1 Empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre.
- 7.1.2 Trata-se de serviço não continuado.
- 7.1.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.1.4 A execução dos serviços deverá ser realidade em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.
- 7.1.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas ao serviço.
- 7.1.6 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados.
- 7.1.7 A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.
- 7.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 4 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

7.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

8 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1 A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser depositada no prazo de (05 dias).
- 8.2 A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.
- 8.3 A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.
- 8.4 A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.
- 8.5 A garantia poderá ser prestada em:
- a) - caução em dinheiro;
 - b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - c) - seguro garantia;
 - d) - fiança bancária.
- 8.6 Em caso de acréscimo da obra, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.
- 8.7 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 8.8 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.
- 8.9 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança, conforme art.100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento.
- 8.10 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

9 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 9.1 A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 9.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.
- 9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 9.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 5 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 31 de 103



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1 Serviços Preliminares	10.1.10 Pavimentações
10.1.2 Demolições e Remoções	10.1.11 Pintura
10.1.3 Movimento de Terra	10.1.12 Vidros e Espelhos
10.1.4 Fundação	10.1.13 Instalações Hidrossanitárias
10.1.5 Superestrutura	10.1.14 Louças, Metais Sanitários e Acessórios
10.1.6 Alvenaria, Vergas e Divisórias	10.1.15 Instalações Elétricas
10.1.7 Cobertura	10.1.16 Acessibilidade
10.1.8 Esquadrias	10.1.17 Sinalização Visual
10.1.9 Revestimento	10.1.18 Serviços Complementares

10.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

- 10.2.1 Serviços Preliminares (75,50% no primeiro mês, 2,50% no segundo mês, 2,50% no terceiro mês, 19,50% no quarto mês)
- 10.2.2 Demolições e Remoções (100% no primeiro mês)
- 10.2.3 Movimento de Terra (100% no primeiro mês)
- 10.2.4 Fundação (100% no primeiro mês)
- 10.2.5 Superestrutura (100% no segundo mês)
- 10.2.6 Alvenaria, Vergas e Divisórias (100% no segundo mês)
- 10.2.7 Cobertura (20% no primeiro mês, 40% no segundo mês, 20% no terceiro mês, 20% no quarto mês)
- 10.2.8 Esquadrias (50% no segundo mês, 50% no terceiro mês)
- 10.2.9 Revestimento (20% no segundo mês, 80% no terceiro mês)
- 10.2.10 Pavimentações (50% no segundo mês, 50% no terceiro mês)
- 10.2.11 Pintura (20% no terceiro mês, 80% no quarto mês)
- 10.2.12 Vidros e Espelhos (100% no quarto mês)
- 10.2.13 Instalações Hidrossanitárias (20% no segundo mês, 70% no terceiro mês, 10% no quarto mês)
- 10.2.14 Louças, Metais Sanitários e Acessórios (30% no terceiro mês, 70% no quarto mês)
- 10.2.15 Instalações Elétricas (30% no segundo mês, 30% no terceiro mês, 40% no quarto mês)
- 10.2.16 Acessibilidade (100% no terceiro mês)
- 10.2.17 Sinalização Visual (100% no quarto mês)
- 10.2.18 Serviços Complementares (67% no terceiro mês, 33% no quarto mês)

10.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Leticia Pereira da Cruz Corrêa, conforme portaria nº 6 do 11 de janeiro de 2024.
- 11.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Paulo Henrique de Lima;
- 11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 novembro de 2023.
- 11.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 11.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 6 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 32 de 103



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 11.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.12 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 11.12.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 11.12.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 11.12.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 11.12.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 11.12.1.4 aos depósitos do FGTS; e
 - 11.12.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 11.12.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 11.12.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indicio de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento do objeto

- 12.1.1 Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.1.2 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.1.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.1.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.1.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
 - 12.1.2.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 12.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.1.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 12.1.4.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
 - 12.1.4.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.1.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 12.1.5.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 7 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 12.1.5.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 12.1.5.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

12.3 Prazo de Pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5 Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.6 Exigências de habilitação

12.6.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.6.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.6.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

12.6.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.2.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.6.2.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.6.2.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.6.2.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.6.2.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: $LG \geq 1,0$ – $LC \geq 1,15$ E $GE \leq 0,80$ resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

12.6.2.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 8 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 12.6.2.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 12.6.2.3.3 Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 65.931,54 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
- 12.6.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 12.6.4 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 12.6.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 12.6.4.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 12.6.4.2.1 Execução de obra de reforma/construção – Área igual ou superior a 630,02m²
- 12.6.4.2.2 Execução de cobertura em telha cerâmica – Área igual ou superior a 390,13m²
- 12.6.4.2.3 Execução de estruturas em concreto armado – Volume igual ou superior a 3,51m³
- 12.6.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 12.6.6 Para todos os itens de capacitação técnico-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.
- 12.6.7 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 12.6.7.1.1 Execução de obra de reforma/construção
- 12.6.7.1.2 Execução de cobertura em telha cerâmica
- 12.6.7.1.3 Execução de estruturas em concreto armado
- 12.6.8 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 12.6.8.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
- 12.6.8.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 12.6.8.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 12.6.8.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
- 12.6.8.5 Descrição dos serviços executados;
- 12.6.8.6 Quantidades, duração e o período do contrato.
- 12.6.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 12.6.10 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.
- 12.6.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 12.6.11.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 13.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 13.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 13.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 13.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 13.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 13.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 13.9.2 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 13.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos.
- 14.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 14.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 14.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 14.8 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo de 05 dias contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 14.9 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 14.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 14.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para habilitação.
- 14.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.15 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.17 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 14.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:
- 14.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 14.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 14.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.29 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.32 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 14.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 14.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 14.35 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 14.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.38 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 14.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.42 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 14.43 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 14.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 14.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 14.43.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 14.44 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 14.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 14.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 14.48 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 14.49 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 14.49.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.49.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 12 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 38 de 103



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.49.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.50 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.51 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.52 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.53 Em relação à execução da obra:

14.53.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.53.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.53.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.53.4 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

14.53.5 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da obra pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 13 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 39 de 103



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 15.4 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5 Todas as sanções previstas em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.10 Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.13 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14 O CONTRATANTE deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Valor Global: **R\$ 659.315,42 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**. O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção).
- 16.2 Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 DO REEQUILÍBRIO

- 17.1 O valor da obra poderá ser revisado para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:
- 17.1.1 Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.
 - 17.1.2 O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente contratado, a pedido do prestador de serviço, observando-se o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 14 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.
- b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo prestador de serviço como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo contratado.
- d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o contratado de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§ 2º O contratado não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços constante no contrato.

§ 3º O valor contratual poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo na realização da obra.

17.2 As solicitações de reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situado à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados da gestora de contratos.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 212

Dotação: 02.02.05.05.12.361.0004.00.1.002.4.4.90.51.00.00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Executivo;
- Memória de Cálculo de Quantitativos;
- Memorial Descritivo;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica.

Coromandel/MG, 07 de maio de 2024.

IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MG 212.932/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

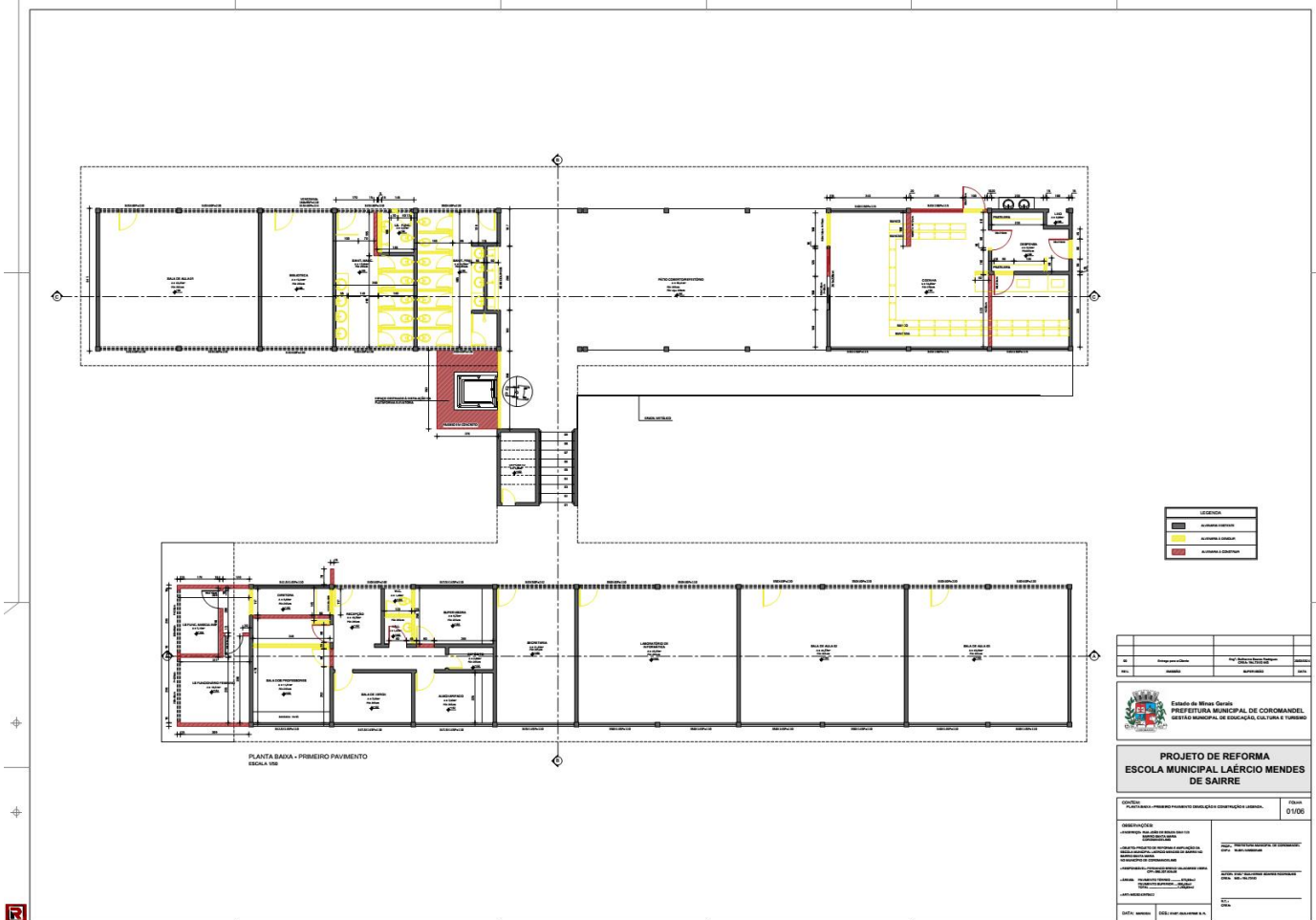
Página 15 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

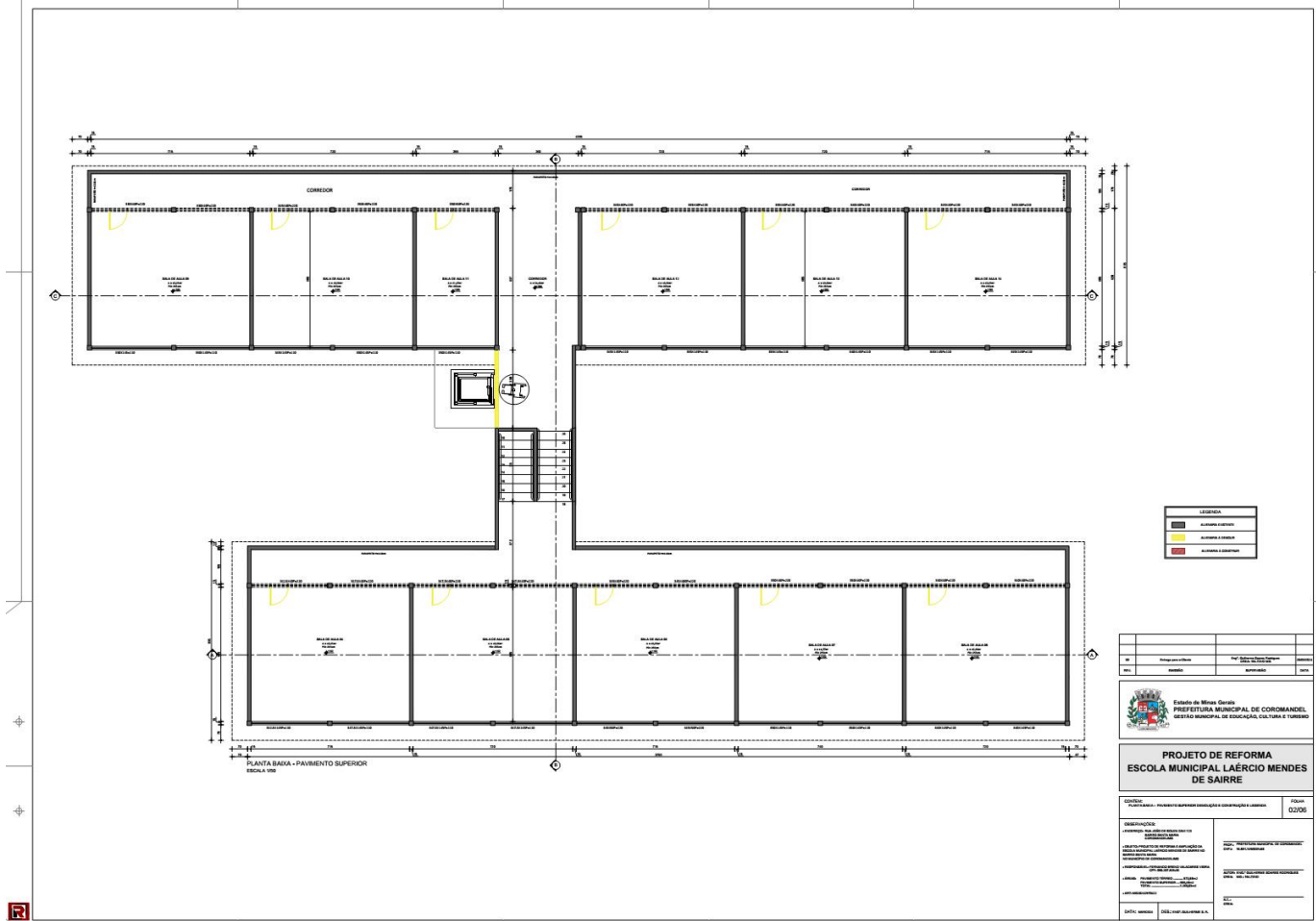
ANEXO II

PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO- PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E OUTROS -



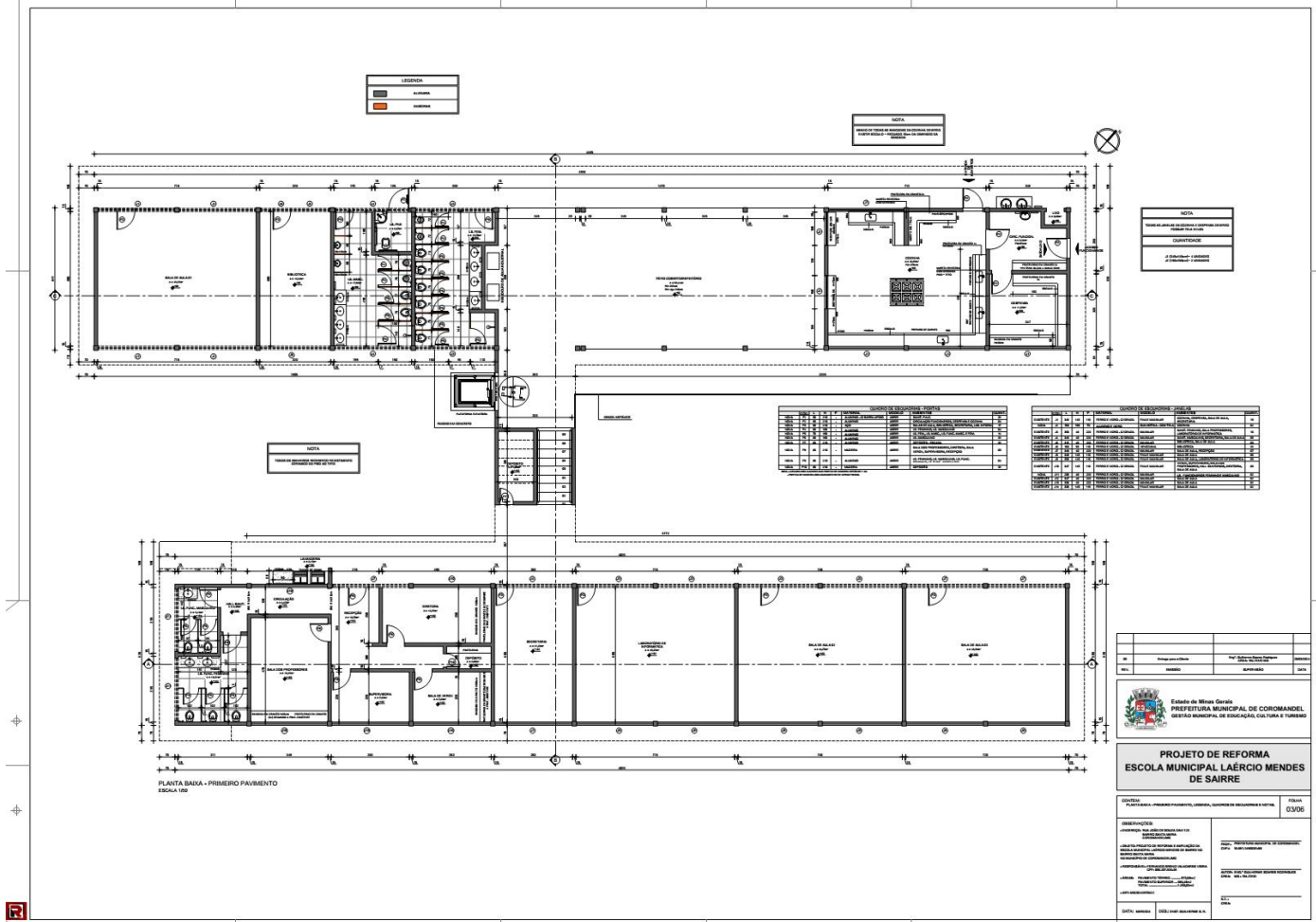


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



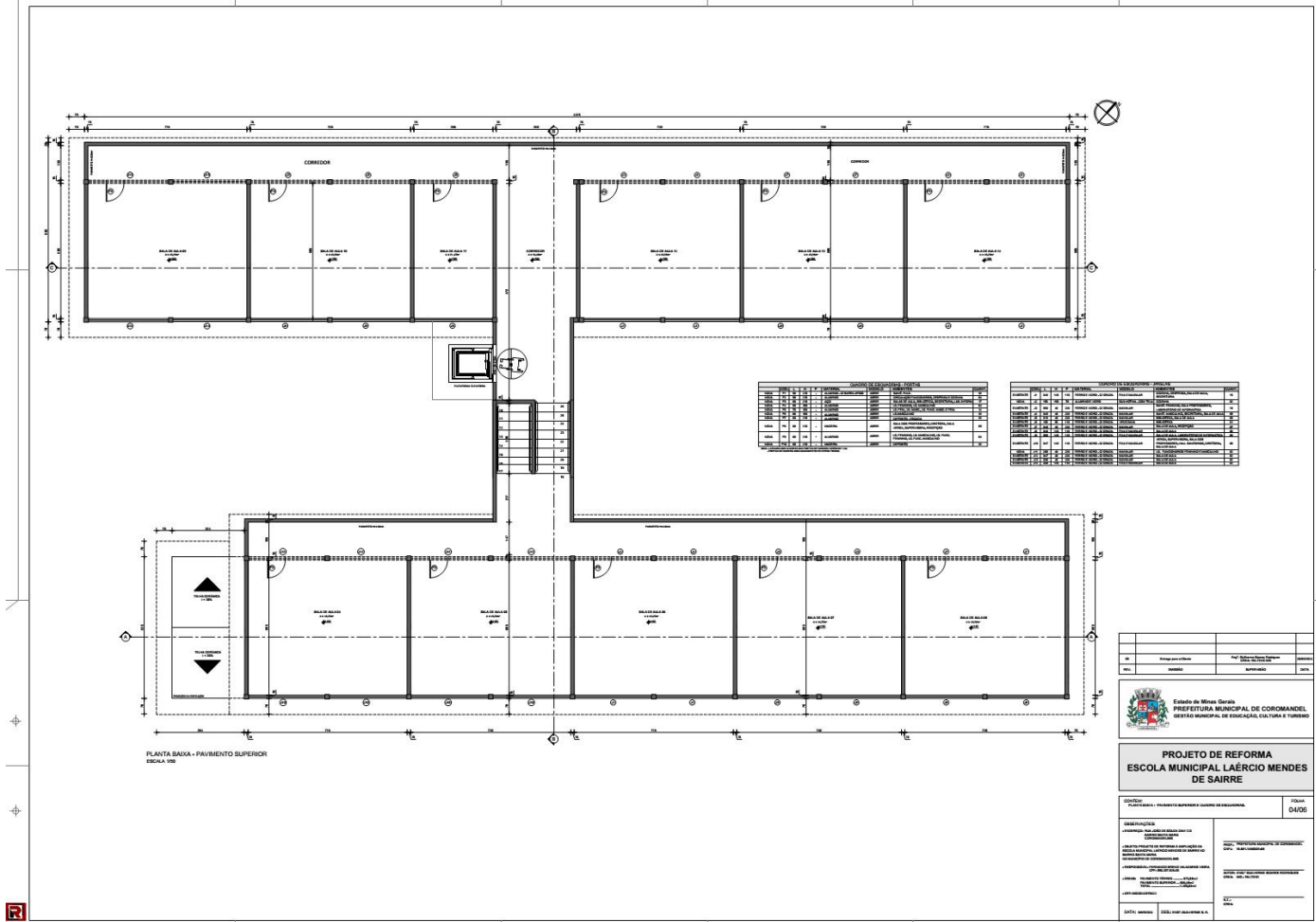


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



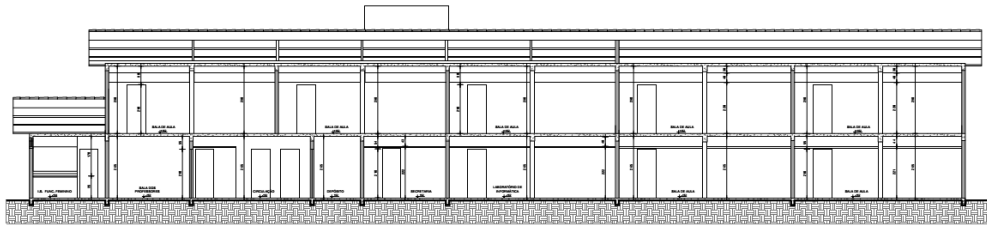


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

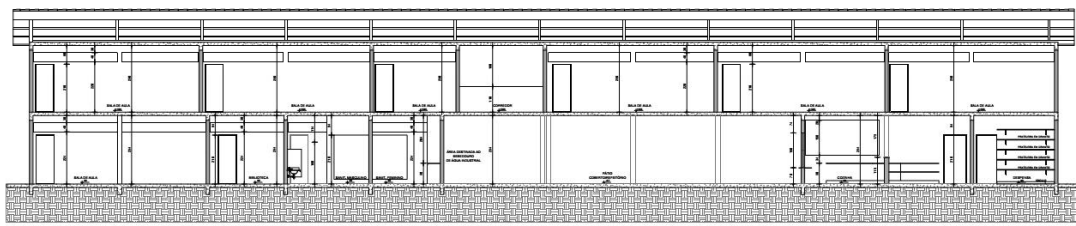




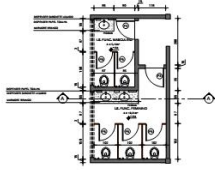
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -**



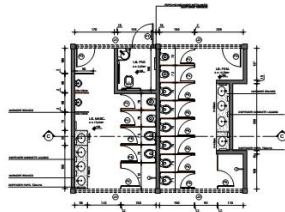
CORTE AA
ESCALA 1/80



CORTE CC
ESCALA 1/80



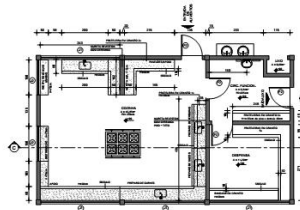
AMPLIAÇÃO - I.S. FUNCIONÁRIOS
ESCALA 1/80



AMPLIAÇÃO - I.S. FEMININO E MASCULINO
ESCALA 1/80



DETALHE DIVISÓRIA
SEM ESCALA



AMPLIAÇÃO COZINHA
ESCALA 1/80

Projeto de Engenharia		Data:	
Projeto em Planta		14/08/2024	
Arquiteto		Arquiteto	
 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
PROJETO DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL LAERCIO MENDES DE SAIRRE			
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LAERCIO MENDES DE SAIRRE			ESCALA: 03/06
LEGENDA PAREDES EXISTENTES PAREDES A SEREM DEMOLIDAS CORTES DIMENSÕES PLANTA DE FUNDAMENTAÇÃO			
NOTAS: 1- REFORMA DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTOS EXISTENTES. 2- REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO.			
PROJETO DE REFORMA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO PROJETO DE REFORMA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
PROJETO DE REFORMA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
PROJETO DE REFORMA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
PROJETO DE REFORMA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
PROJETO DE REFORMA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO			

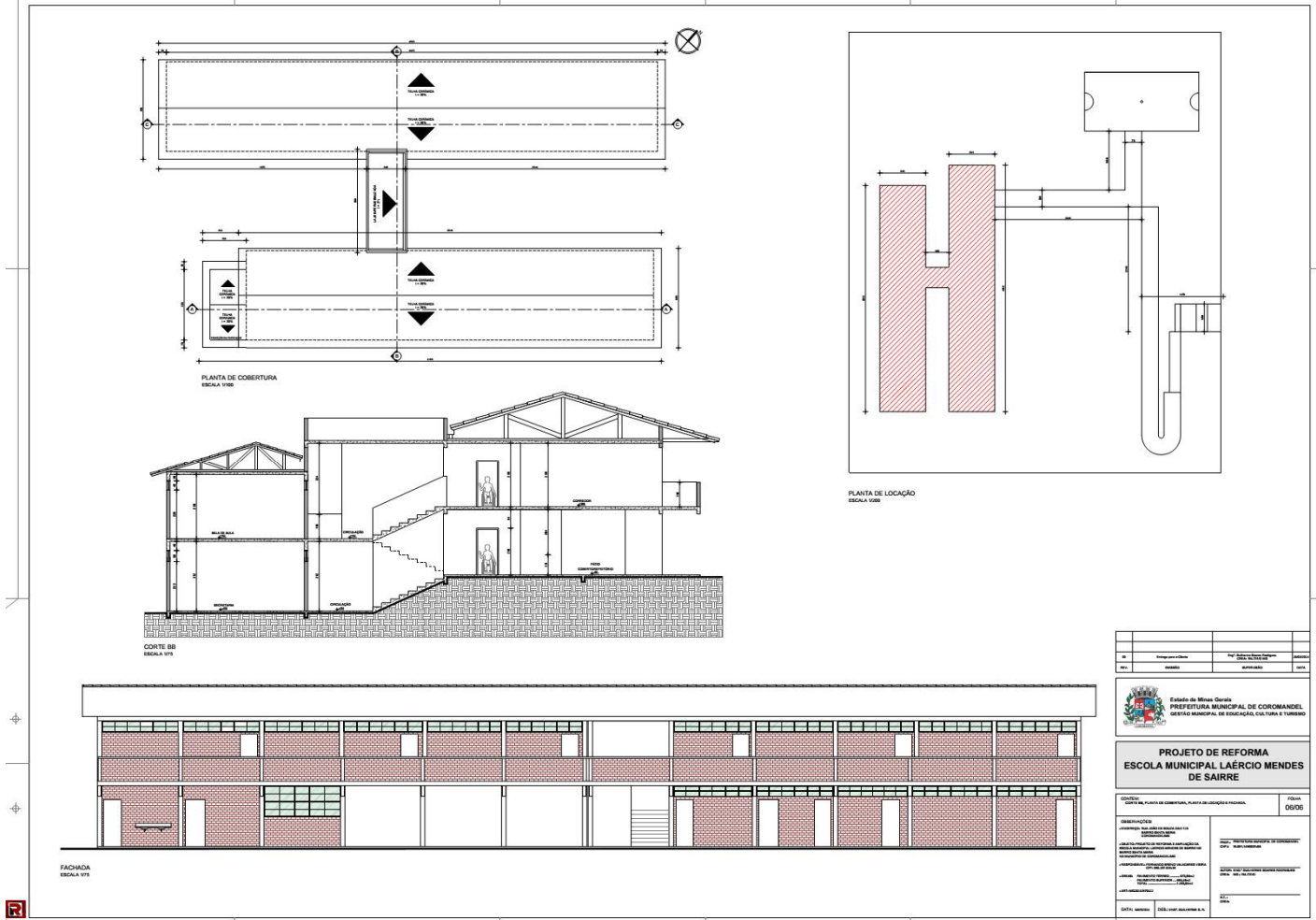




ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- ADM 2021/2024 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL	
 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	PROJETO DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL LAERCIO MENDES DE SAIRRE
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES 170, CENTRO, PLANO DE URBANIZAÇÃO E PARCELA Nº 0006 CEP: 38550-000	DATA: 06/06/2024
PROJETO DE ARQUITETURA RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETA ENDERECO: RUA ARTUR BERNARDES 170 - CENTRO - COROMANDEL - MG CEP: 38550-000 FONE: (34) 3841-1344 E-MAIL: coromandel@coromandel.mg.gov.br COROMANDEL - MG	PROJETO DE ARQUITETURA RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETA ENDERECO: RUA ARTUR BERNARDES 170 - CENTRO - COROMANDEL - MG CEP: 38550-000 FONE: (34) 3841-1344 E-MAIL: coromandel@coromandel.mg.gov.br COROMANDEL - MG
CDT: 00000000 CDT: 00000000 CDT: 00000000	CDT: 00000000 CDT: 00000000 CDT: 00000000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE							
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel		DESON.	BDI 1	BDI 2	DATA BASE				
LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG		NÃO	24,85%	16,80%	SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-02/2024				
ENG.º RESPONSÁVEL: Guilherme Soares Rodrigues - CREA: MG 194.731/D									
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE								659.315,42	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						9.903,39
1.1	SEINFRA-MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X0,4MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCOLADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.396,17	BDI 1	1.743,12	1.743,12
1.2	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	777,34	BDI 1	970,51	3.882,04
1.3	SEINFRA-MG	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	14,81	53,98	BDI 1	67,39	998,05
1.4	SEINFRA-MG	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	525.458,74	BDI 1	656.035,24	3.280,18
SUBTOTAL ITEM 1								9.903,39	
2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						24.503,09
2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	749,57	3,37	BDI 1	4,21	3.155,69
2.2	SEINFRA-MG	ED-48469	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	140,00	6,12	BDI 1	7,64	1.069,60
2.3	SEINFRA-MG	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCOALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	57,35	13,20	BDI 1	16,48	945,13
2.4	SEINFRA-MG	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	26,00	42,58	BDI 1	53,16	1.382,16
2.5	SEINFRA-MG	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	61,00	6,35	BDI 1	7,93	483,73
2.6	SEINFRA-MG	ED-48471	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS EMBUTIDOS (BASE DE REGISTRO, VÁLVULA DE DESCARGA, TORNEIRA ANTI-INDULSISMO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	13,00	20,22	BDI 1	25,24	328,12
2.7	SEINFRA-MG	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.) COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	23,72	53,08	BDI 1	66,27	1.571,92

Página: 1 de 12



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE							
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel		DESON.	BDI 1	BDI 2	DATA BASE				
LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG		NÃO	24,85%	16,80%	SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-SE 02/2024				
ENG.º RESPONSÁVEL: Guilherme Soares Rodrigues - CREA: MG 194.731/D									
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE								659.315,42	
2.8	SEINFRA-MG	ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	28,49	44,31	BDI 1	55,32	1.576,07
2.9	SEINFRA-MG	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	7,99	103,14	BDI 1	128,77	1.028,87
2.10	SEINFRA-MG	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	1,25	150,03	BDI 1	187,31	234,14
2.11	SEINFRA-MG	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	83,28	9,81	BDI 1	12,25	1.019,94
2.12	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	260,40	6,77	BDI 1	8,45	2.200,38
2.13	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	10,36	108,92	BDI 1	135,99	1.408,86
2.14	SEINFRA-MG	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M	82,84	2,70	BDI 1	3,37	279,17
2.15	SEINFRA-MG	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCOALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	11,01	18,33	BDI 1	22,89	252,02
2.16	SEINFRA-MG	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	71,83	23,37	BDI 1	29,18	2.096,00
2.17	SEINFRA-MG	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	71,83	61,01	BDI 1	76,17	5.471,29
SUBTOTAL ITEM 2								24.503,09	
3			MOVIMENTO DE TERRA						1.067,76
3.1	SEINFRA-MG	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	12,02	45,49	BDI 1	56,79	682,62
3.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	M3	10,66	8,75	BDI 1	10,92	116,41
3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XXM	88,69	2,43	BDI 1	3,03	268,73
SUBTOTAL ITEM 3								1.067,76	

Página: 2 de 12



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE							
PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel		LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG		DESON.		BDI 1	BDI 2	DATA BASE	
ENG.º RESPONSÁVEL: Guilherme Soares Rodrigues - CREA: MG 194.731/D				NÃO		24,85%	16,80%	SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-SE 02/2024	
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE									
659.315,42									
4			FUNDAÇÃO						10.433,46
4.1			ESTACAS ESCAVADAS						5.430,98
4.1.1	PMC-CPU	001	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA (BASEADA EM SINAPI 101175)	M	34,00	98,05	BDI 1	122,42	4.162,28
4.1.2	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM	KG	58,34	11,49	BDI 1	14,35	837,18
4.1.3	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM	KG	23,30	14,83	BDI 1	18,52	431,52
4.2			VIGAS BALDRAME						5.002,48
4.2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	M3	3,14	97,28	BDI 1	121,45	381,35
4.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	M2	9,52	6,07	BDI 1	7,58	72,16
4.2.3	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESURA DE 3 CM	M2	9,52	19,12	BDI 1	23,87	227,24
4.2.4	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	17,86	65,24	BDI 1	81,45	1.454,70
4.2.5	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	47,02	13,15	BDI 1	16,42	772,07
4.2.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	22,56	15,6	BDI 1	19,48	439,47
4.2.7	PMC-CPU	002	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BASEADA EM SINAPI 96555)	M3	1,07	716,11	BDI 1	894,06	956,64
4.2.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM FMI II, SÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS	M2	12,40	41,17	BDI 1	51,40	647,50
4.2.9	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	M3	1,78	25,36	BDI 1	31,66	56,35
SUBTOTAL ITEM 4									
10.433,46									

Página: 3 de 12



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE							
PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel		LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG		DESON.		BDI 1	BDI 2	DATA BASE	
ENG.º RESPONSÁVEL: Guilherme Soares Rodrigues - CREA: MG 194.731/D				NÃO		24,85%	16,80%	SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-SE 02/2024	
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE									
659.315,42									
5.3			LAJE						4.979,61
5.3.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3)	M2	20,64	193,24	BDI 1	241,26	4.979,61
SUBTOTAL ITEM 5									
9.791,49									
6			ALVENARIA, VERGAS E DIVISÓRIAS						50.532,73
6.1	SEINFRA-MG	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	54,65	108,25	BDI 1	135,15	7.385,95
6.2	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	40,11	80,84	BDI 1	100,93	4.048,30
6.3	SEINFRA-MG	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	0,90	2.810,15	BDI 1	3.508,47	3.157,62
6.4	SINAPI	102254	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	42,08	659,94	BDI 1	823,94	34.671,40
6.5	SINAPI	102256	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	M2	1,44	706,1	BDI 1	881,57	1.269,46
SUBTOTAL ITEM 6									
50.532,73									
7			COBERTURA						117.608,54
7.1	SINAPI	100392	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	749,57	18,19	BDI 1	22,71	17.022,73
7.2	SINAPI	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO CAÇAMENTO	UN	2,00	2.888,95	BDI 1	3.606,85	7.213,70
7.3	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	33,02	109,53	BDI 1	136,75	4.515,49
7.4	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	780,26	69,42	BDI 1	86,67	67.625,13
7.5	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	87,71	31,12	BDI 1	38,85	3.407,53
7.6	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	226,72	25,38	BDI 1	31,69	7.184,76
7.7	SEINFRA-MG	ED-49692	IMPENAS DE MADEIRA (RÉGUAS)	M2	4,65	138,41	BDI 1	172,80	803,52
7.8	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM	M2	33,67	48,01	BDI 1	59,94	2.018,18
7.9	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM	M2	33,67	185,97	BDI 1	232,18	7.717,50
SUBTOTAL ITEM 7									
117.608,54									

Página: 4 de 12



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: OBRA, PROponente, LOCAL, ENG. RESPONSÁVEL, ORÇAMENTO ANALÍTICO, ITEM, REFERÊNCIA, CÓDIGO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UND., QUANTID., CUSTO UNIT. (R\$), BDI (%), PREÇO UNIT. (R\$), PREÇO TOTAL (R\$). Includes sub-totals for items 10, 11, and 12.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: OBRA, PROponente, LOCAL, ENG. RESPONSÁVEL, ORÇAMENTO ANALÍTICO, ITEM, REFERÊNCIA, CÓDIGO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UND., QUANTID., CUSTO UNIT. (R\$), BDI (%), PREÇO UNIT. (R\$), PREÇO TOTAL (R\$). Includes sub-totals for items 13 and 14.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE							
PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel		LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG		ENG.* RESPONSÁVEL: Guilherme Soares Rodrigues - CREA: MG 194.731/D		DESON.		DATA BASE	
						NÃO		SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-SE 02/2024	
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE									
659.315,42									
15.2	SEINFRA-MG	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	7,00	150,12	BDI 1	187,42	1.311,94
15.3	SEINFRA-MG	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	28,00	288,93	BDI 1	360,73	10.100,44
15.4	SEINFRA-MG	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	4,00	194,77	BDI 1	243,17	972,68
15.5	SEINFRA-MG	ED-50230	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	155,07	BDI 1	193,60	968,00
15.6	PMC-CPU	003	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE LED 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	140,00	29,64	BDI 1	37,01	5.181,40
15.7	PMC-CPU	004	REFLETOR EM LED 50W COM SUPORTE E ALÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	55,23	BDI 1	68,95	413,70
15.8	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	19,44	BDI 1	24,27	169,89
15.9	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	98,30	BDI 1	122,73	613,65
15.10	SEINFRA-MG	ED-49489	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	2,00	211,10	BDI 1	263,56	527,12
									SUBTOTAL ITEM 15
									24.750,27
16			ACESSIBILIDADE						51.567,20
16.1	ORSE	14003	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL, (UN)14011 ENTRADA/SAÍDA/JACENTE/(ND)1402 ENTRADA) DIM CABINE 1110X1400X200MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMÍNIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC.3M CX.CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR	UN	1,00	44.150,00	BDI 2	51.567,20	51.567,20
									SUBTOTAL ITEM 16
									51.567,20

Página: 11 de 12



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE							
PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel		LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG		ENG.* RESPONSÁVEL: Guilherme Soares Rodrigues - CREA: MG 194.731/D		DESON.		DATA BASE	
						NÃO		SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-SE 02/2024	
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE									
659.315,42									
17			SINALIZAÇÃO VISUAL						2.204,48
17.1	SEINFRA-MG	ED-50636	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (20X5)CM, PARA DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	32,00	55,18	BDI 1	68,89	2.204,48
									SUBTOTAL ITEM 17
									2.204,48
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						15.504,04
18.1	SEINFRA-MG	ED-50692	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	29,74	278,11	BDI 1	347,22	10.326,32
18.2	SEINFRA-MG	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	577,87	7,18	BDI 1	8,96	5.177,72
									SUBTOTAL ITEM 18
									15.504,04
									VALOR TOTAL (R\$)
									659.315,42

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário, Preço Unitário, Preço Total, Quantidade e BDI.

Coromandel/MG
Local
06 de maio de 2024
Data

Nome: Guilherme Soares Rodrigues
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG 194.731/D
ART: MG20242970422

Página: 12 de 12



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	3,50%
SG	Seguro e Garantia	0,80%
R	Risco	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro	7,40%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	5,00%
	Aliquota do ISS do município (entre 2% e 5%)	5,00%
	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI sem desoneração	24,85%
BDI DES	BDI com desoneração	31,32%

FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)	
$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$	
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$	

- AC** | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.
- SG** | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.
- R** | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.
- DF** | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.
- L** | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.
- CP** | Somatório do COFINS e PIS.
- ISS** | Imposto Sobre Serviços.
- CPRB** | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Coromandel/MG
 Local
 06 de maio de 2024
 Data

Nome: Guilherme Soares Rodrigues
 Título: Engenheiro Civil
 CREA: MG 194.731/D
 ART: MG20242970422



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

COMPOSIÇÃO DO BDI
(DIFERENCIADO - SERVIÇO TERCEIRIZADO)

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	1,50%
SG	Seguro e Garantia	0,30%
R	Risco	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
L	Lucro	3,36%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	5,00%
	Alíquota do ISS do município (entre 2% e 5%)	5,00%
	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI sem desoneração	16,80%
BDI DES	BDI com desoneração	22,85%

FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)	
$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$	
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$	

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

ISS | Imposto Sobre Serviços.

CPRB | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Coromandel/MG

Local

06 de maio de 2024

Data

Nome: Guilherme Soares Rodrigues

Título: Engenheiro Civil

CREA: MG 194.731/D

ART: MG20242970422



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

COMPOSIÇÕES

DATA BASE: SINAPI 03/2024 - SEINFRA-MG 08/2023 - ORSE-SE 02/2024 - SEM DESONERAÇÃO

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT.	TOTAL
PMC-CPU	001	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA (BASEADA EM SINAPI 101175)	M			98,05
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,103	27,1	29,89
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,330	19,94	26,52
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	0,000	6,92	0,00
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,086	484,18	41,64
PMC-CPU	002	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BASEADA EM SINAPI 96555)	M3			716,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	27,1	65,72
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	19,94	57,47
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,340	1,29	0,44
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,49	0,54
SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,160	510,29	591,94
PMC-CPU	003	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE LED 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			29,64
SINAPI	38773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,000	6,83	6,83
SEINFRA-MG	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	1,000	15,53	15,53
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120	22,48	2,70
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,167	27,47	4,58
PMC-CPU	004	REFLETOR EM LED 50W COM SUPORTE E ALÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			55,23
SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000	39,89	39,89
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1735	22,48	3,90
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4165	27,47	11,44

Coromandel/MG
 Local

06 de maio de 2024
 Data

Nome: Guilherme Soares Rodrigues
 Título: Engenheiro Civil
 CREA: MG 194.731/D
 ART: MG20242970422



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel	VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 659.315,42
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE	TIPO DE OBRA: Escolar
LOCAL: Rua João de Souza Davi 123, Bairro Santa Maria, Coromandel/MG	PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.903,39	1,50%	75,50	75,50	2,50	78,00	2,50	80,50	19,50	100,00
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	24.503,09	3,72%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.067,76	0,16%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	FUNDAÇÃO	10.433,46	1,58%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
5	SUPERESTRUTURA	9.791,49	1,49%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
6	ALVENARIA, VERGAS E DIVISÓRIAS	50.532,73	7,66%		0,00	100,00	100,00		100,00		100,00
7	COBERTURA	117.608,54	17,84%	20,00	20,00	40,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
8	ESQUADRIAS	71.273,57	10,81%		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
9	REVESTIMENTO	31.135,61	4,72%		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00		100,00
10	PAVIMENTAÇÕES	47.267,90	7,17%		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
11	PINTURA	100.998,52	15,32%		0,00		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00
12	VIDROS E ESPELHOS	2.487,44	0,38%		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	25.975,76	3,94%		0,00	20,00	20,00	70,00	90,00	10,00	100,00
14	LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS	62.310,17	9,45%		0,00		0,00	30,00	30,00	70,00	100,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24.750,27	3,75%		0,00	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00
16	ACESSIBILIDADE	51.567,20	7,82%		0,00		0,00	100,00	100,00		100,00
17	SINALIZAÇÃO VISUAL	2.204,48	0,33%		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15.504,04	2,35%		0,00		0,00	67,00	67,00	33,00	100,00
TOTAL (%):			100,00%	10,16	10,16	28,17	38,33	35,55	73,89	26,11	100,00
TOTAL (R\$):		R\$ 659.315,42		R\$ 67.003,08	R\$ 67.003,08	R\$ 185.733,31	R\$ 252.736,39	R\$ 234.404,29	R\$ 487.140,68	R\$ 172.174,74	R\$ 659.315,42

Coromandel/MG

Local

06 de maio de 2024

Data

Nome: Guilherme Soares Rodrigues

Título: Engenheiro Civil

CREA: MG 194.731/D

ART: MG20242970422



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SUMÁRIO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.....	3
3	MOVIMENTO DE TERRA.....	6
4	FUNDAÇÃO.....	7
5	SUPERESTRUTURA.....	8
6	ALVENARIA, VERGAS E DIVISÓRIAS.....	9
7	COBERTURA.....	10
8	ESQUADRIAS.....	11
9	REVESTIMENTO.....	13
10	PAVIMENTAÇÕES.....	14
11	PINTURA.....	15
12	VIDROS E ESPELHOS.....	18
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	18
14	LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS.....	20
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	24
16	SINALIZAÇÃO VISUAL.....	26
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	26



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS**
1 unidade.
- 1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)**
4 meses conforme cronograma.
- 1.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO**
Comprimento = 3,73m + 7,35m + 3,73m = 14,81m
- 1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00**
0,50% do valor da obra.

2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.1 REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
BLOCO A	45,65	8,95	408,57
BLOCO B	38,10	8,95	341,00
TOTAL			749,57

2.2 REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	QUANTIDADE (unid)	LOCAL	QUANTIDADE (unid)	LOCAL	QUANTIDADE (unid)
Dispensa	1	Sala xerox	1	Sala de aula 06	6
Cozinha	5	Almoxarifado	1	Sala de aula 07	6
Pátio Coberto/Recreio	9	Depósito	1	Sala de aula 08	6
I. S. Feminino	2	Supervisora	1	Corredores - escada	2
I. S. Funcionário	1	Hall	1	Sala de aula 09	6
I. S. Masculino	2	W.C.	1	Sala de aula 10	6
Biblioteca	2	Secretaria	2	Sala de aula 11	2
Sala de aula 01	6	Laboratório de informática	6	Sala de aula 12	6
Beiral bloco A	6	Sala de aula 02	6	Sala de aula 13	6
Circulação - escada	2	Sala de aula 03	6	Sala de aula 14	6
Recepção	2	Bloco beiral B	7	Corredores - escada	2
Diretora	1	Sala de aula 04	6	Depósito	1
Sala dos professores	1	Sala de aula 05	6	TOTAL	140

2.3 REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANT. (und)	ÁREA (m2)
Dispensa	0,80	2,10	1	1,68
I. S. Feminino	0,80	2,10	1	1,68
I. S. Feminino	0,55	1,50	8	6,60
I. S. Funcionários	0,60	2,10	1	1,26
I. S. Masculino	0,80	2,10	1	1,68
I. S. Masculino	0,55	1,50	5	4,13
Depósito - Escada	0,60	2,10	1	1,26
Diretoria	0,80	2,10	1	1,68
Sala dos professores	0,80	2,10	1	1,68
Sala de xerox	0,80	2,10	1	1,68
Almoxarifado	0,60	2,10	1	1,26
Supervisora	0,80	2,10	1	1,68
W.C.	0,60	2,10	1	1,26
Depósito	0,60	2,10	1	1,26
Biblioteca	0,80	2,10	1	1,68
Salas de Aula	0,80	2,10	14	23,52
Secretaria	0,80	2,10	1	1,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 3 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 60 de 103



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Laboratório de Informática	0,80	2,10	1	1,68
TOTAL				57,35

2.4 REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	QUANTIDADE (unid)
Cozinha	2
I.S. Feminino	11
I.S. Masculino	8
I.S Funcionários	2
Hall	1
W.C.	1
Lavanderia	1
TOTAL	26

2.5 REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	QUANTIDADE (unid)
Cozinha	2
Cozinha	2
Cozinha	2
I.S. Feminino	4
I.S. Feminino	4
I.S. Feminino	4
I.S. Feminino	7
I.S. Masculino	4
I.S. Masculino	4
I.S. Masculino	4

I.S. Masculino	5
I.S Funcionários	4
Hall	2
W.C.	3
Lavanderia	3
Bebedouro	4
I.S.	3
TOTAL	61

2.6 REMOÇÃO MANUAL DE METAIS EMBUTIDOS (BASE DE REGISTRO, VÁLVULA DE DESCARGA, TORNEIRA ANTIVANDALISMO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	QUANTIDADE (unid)
I.S. Feminino	7
I.S. Masculino	4
I.S Funcionários	1
W.C.	1
TOTAL	13

2.7 REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	PROFUND. (m)	QUANT. (um)	ÁREA (m²)
Despensa	2,35	0,30	3	2,12
Despensa	2,35	0,30	3	2,12
Cozinha	4,25	0,77	1	3,27
Cozinha	3,45	0,30	1	1,04
Cozinha	8,10	0,30	1	2,43
Cozinha	7,80	0,30	1	2,34
Cozinha	4,25	0,30	1	1,28
Cozinha	3,15	0,30	1	0,95
I.S. Feminino	2,88	0,55	1	1,58
I. S. Masculino	3,35	0,55	1	1,84
Hall - W.C.	1,20	0,55	1	0,66
Sala dos professores	3,47	0,50	1	1,74
Supervisora	2,50	0,50	1	1,25
Almoxarifado/Depósito	2,25	0,50	1	1,13
TOTAL				23,72

2.8 REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m)	QUANT. (um)	ÁREA TOTAL (m2)
I.S. Feminino	1,65	1,35	2,23	6	13,37
I.S. Feminino	1,65	2,20	3,63	1	3,63
I.S. Masculino	1,65	1,35	2,23	4	8,91
I.S. Masculino	1,65	1,35	2,23	1	2,23
I.S. Masculino	0,80	0,45	0,36	1	0,36



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

			TOTAL	28,49
--	--	--	--------------	--------------

2.9 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m3)
Despensa - Divisória	0,65	2,00	0,12	0,16
Despensa - Porta	0,10	2,10	0,14	0,03
Despensa - Porta	0,90	2,10	0,14	0,26
Cozinha - Janela	1,50	1,50	0,14	0,32
Cozinha	0,60	2,70	0,14	0,23
Cozinha - estrutura bancadas	0,70	0,85	0,14	0,08
Cozinha - tanque	1,70	0,85	0,14	0,20
I.S Funcionários	1,80	2,70	0,14	0,68
Bebedouro	2,88	0,50	0,14	0,20
Bebedouro	0,50	0,75	0,14	0,05
Circulação - próximo a escada	3,50	2,23	0,10	0,78
Circulação - próximo a escada - 2º PAVIMENTO	3,50	2,23	0,10	0,78
Diretora	3,48	2,70	0,14	1,31
Diretora	0,50	2,70	0,14	0,19
Sala dos professores	3,48	2,70	0,14	1,31
Supervisora - W.C	2,48	2,70	0,14	0,94
Hall - W.C	1,23	2,70	0,14	0,46
TOTAL				7,99

2.10 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m3)
Despensa - Porta	0,90	2,10	0,14	0,26
Cozinha - Porta	0,90	0,95	0,14	0,12
Diretora	1,18	2,70	0,14	0,44
Diretora	1,18	2,55	0,14	0,42
TOTAL				1,25

2.11 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Cozinha - bancada	4,23	1,70	7,19
I.S. Feminino	21,90	1,65	36,14
I. S. Funcionários	5,90	1,65	9,74
I.S. Masculino	18,30	1,65	30,20
TOTAL			83,26

2.12 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Cozinha - bancada	4,23	1,70	7,19
I.S. Feminino	21,90	1,65	36,14
I. S. Funcionários	5,90	1,65	9,74
I.S. Masculino	18,30	1,65	30,20
W.C	4,04	1,70	6,87
Hall	3,34	1,70	5,68
Despensa	3,48	1,90	6,60
Despensa	2,33	0,75	1,74
Cozinha	7,13	2,80	19,95
Cozinha	10,75	3,25	34,94
I.S. Feminino	3,60	1,52	5,47
I.S. Feminino	3,00	3,00	9,00
I.S. Feminino	3,60	1,50	5,40

I. S. funcionários	1,45	1,80	2,61
I.S. Masculino	1,95	1,90	3,71
I.S. Masculino	4,10	3,50	14,35
Recepção	2,65	2,15	5,70
Recepção	5,05	1,00	5,05
Diretora	3,48	2,50	8,69
Sala dos professores	3,48	3,40	11,82
Sala de xerox	3,53	2,25	7,93
Almoxarifado	3,53	2,25	7,93
Depósito	2,00	1,00	2,00
Supervisora	3,53	2,50	8,81
Hall	1,20	1,23	1,47
W.C	1,15	1,23	1,41
TOTAL			260,40

2.13 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
Lavanderia	6,40	0,90	5,76
Recepção	2,65	2,15	5,70
Recepção	5,05	1,00	5,05
Diretora	3,48	2,50	8,69
Sala dos professores	3,48	3,40	11,82
Sala de xerox	3,53	2,25	7,93
Almoxarifado	3,53	2,25	7,93

Depósito	2,00	1,00	2,00
Supervisora	3,53	2,50	8,81
Hall	1,20	1,23	1,47
W.C	1,15	1,23	1,41
Despensa	3,48	1,90	6,60
Despensa	2,33	0,75	1,74
Cozinha	7,13	2,80	19,95
Cozinha	10,75	3,25	34,94
I.S. Feminino	3,60	1,52	5,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

I.S. Feminino	3,00	3,00	9,00
I.S. Feminino	3,60	1,50	5,40
I.S. funcionários	1,45	1,80	2,61
I.S. Masculino	1,95	1,90	3,71
I.S. Masculino	4,10	3,50	14,35

Circulação plataforma elevatória	2,70	0,90	2,43
TOTAL			172,76
Volume = 172,76m² x 0,06m = 10,36m³			

2.14 DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
Cozinha	27,13
Recepção	11,44
Diretora	7,68
Sala dos professores	8,48

Sala de xerox	7,49	
Almoxarifado	7,49	
Depósito	5,40	
Supervisora	7,74	
TOTAL		82,84

2.15 REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	QUANT. (un)	ÁREA (m ²)
Cozinha - Janela	3,45	1,50	1	5,18

Cozinha - Porta	2,65	2,20	1	5,83
TOTAL				11,01

2.16 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA

DESCRIÇÃO	ÁREA(m ²)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m ³)	EMPOLAMENTO	VOLUME FINAL (m ³)
Telha Cerâmica	749,56	0,020	14,99	1,30	19,49
Esquadria de madeira	57,35	0,100	5,74	1,30	7,46
Louças	7,28	0,150	1,092	1,30	1,42
Bancada de pedra	23,72	0,040	0,95	1,30	1,23
Divisória em pedra	28,49	0,040	1,14	1,30	1,48
Alvenaria de tijolo cerâmico			7,99	1,30	10,39
Alv. de tijolo cerâmico maciço			1,25	1,30	1,63
Reboco ou emboço	83,26	0,030	2,50	1,30	3,25
Revestimento cerâmico	95,80	0,015	1,44	1,30	1,87
Piso cerâmico	103,77	0,015	1,56	1,30	2,02
Piso de pedra	60,80	0,030	1,82	1,30	2,37
Piso cimentado	172,76	0,060	10,37	1,30	13,48
Rodapé	82,84	0,040	3,31	1,30	4,31
Esquadria metálica	11,01	0,100	1,10	1,30	1,43
TOTAL					71,83

2.17 TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA

Igual ao volume do item 2.16.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL

AMBIENTE	ÁREA (m ²)	ESPESSURA (cm)	VOLUME DE ATERRO (m ²)
I.S. FUNC. MASCULINO	5,19	20,00	1,04
I.S. FUNC. FEMININO	10,31	20,00	2,06
HALL BANHEIROS NOVOS	2,40	20,00	0,48
ÁREA EXTERNA	14,68	30,00	4,40
I.S. MASC.	17,66	10,00	1,77
I.S. FEM.	19,70	10,00	1,97
I.S. PNE	2,97	10,00	0,30
TOTAL			12,02

3.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE

Sobra de material das vigas baldrames = volume de escavação (m³) - volume de reaterro (m³) = 3,14 - 1,78 = 1,36m³
Volume = 12,02m³ (volume de compactação) - 1,36m³ (Sobra de material das vigas baldrames) = 10,66m³

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

Transporte = 10,66m³ x 1,30 (empolamento) x 6,40km (distância da cascalheira do município até a obra) = 88,69m³xkm

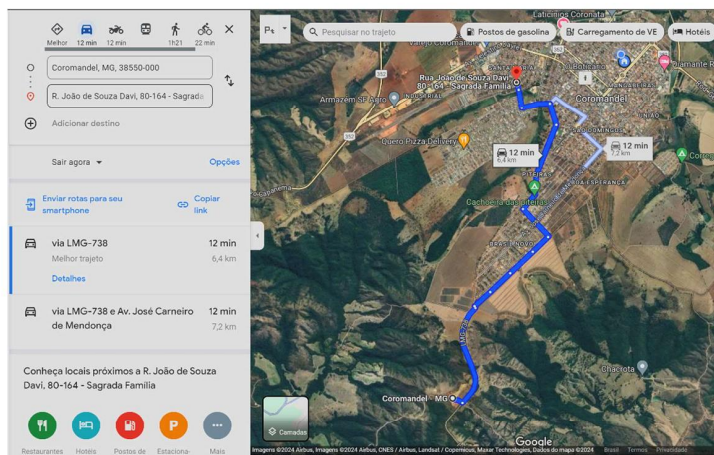


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



4 FUNDAÇÃO

4.1 ESTACAS ESCAVADAS

4.1.1 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA (BASEADA EM SINAPI 101175)

QUANT. (un)	DIÂMETRO ESTACA (cm)	PROFUND. (m)	TOTAL (m)
6	30	3,00	18,00
8	30	2,00	16,00
TOTAL			34,00

4.1.2 MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM

QUANT. BARRAS (un)	Comp. Armadura (m)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	QUANT. ESTACAS (un)	PESO TOTAL (kg)
6	3,00	8	0,395	6	42,66
4	2,00	6,3	0,245	8	15,68
TOTAL					58,34

4.1.3 MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM

DIÂMETRO ESTACA (cm)	COBRIMENTO (cm)	DIÂMETRO ESTRIBO (cm)	COMPR. ESTRIBO (m)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	COMPR. TOTAL DE ARMADURA (m)	ESPAÇAMENTO ESTRIBO (cm)	QUANT. ESTRIBOS (un)	PESO TOTAL (kg)
30	2,5	25	0,89	5	0,154	18,00	20	90	12,34
30	2,5	25	0,89	5	0,154	16,00	20	80	10,96
TOTAL									23,30

4.2 VIGAS BALDRAME

4.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	OFFSET LARGURA (m)	OFFSET ALTURA (m)	LARGURA DE ESCAVAÇÃO (m)	ALTURA DE ESCAVAÇÃO (m)	VOLUME DE ESCAVAÇÃO (m3)
12	30	29,76	0,10	0,03	0,32	0,33	3,14

4.2.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	LARGURA DA VALA (m)	ÁREA DE FUNDO DE VALA (m2)
12	30	29,76	0,32	9,52



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

4.2.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 3 CM

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	LARGURA DA VALA (m)	ÁREA DE LASTRO (m ²)
12	30	29,76	0,32	9,52

4.2.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	ÁREA DE FORMA (m ²)
12	30	29,76	17,86

4.2.5 ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM

COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	QUANT. BARRAS (un)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	PESO TOTAL (kg)
29,76	4	8	0,395	47,02

4.2.6 ARMAÇÃO VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM – MONTAGEM

COBRIMENTO (cm)	DIMENSÃO ESTRIBO (cm)	COMPR. ESTRIBO (m)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	ESPAÇAMENTO ESTRIBO (cm)	QUANT. ESTRIBOS (un)	PESO TOTAL (kg)
2,5	7 x 25	0,74	29,76	5	0,154	15	198	22,56

4.2.7 CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (BASEADA EM SINAPI 96555)

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	VOLUME CONCRETO (m ³)
12	30	29,76	1,07

4.2.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS

LARGURA DA PINTURA (cm)	ALTURA DA PINTURA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	ÁREA DE PINTURA (m ²)
12	15	29,76	12,50

4.2.9 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO

VOLUME DE ESCAVAÇÃO (m ³)	VOLUME DE LASTRO (m ³)	VOLUME CONCRETO (m ³)	VOLUME DE REATERRO (m ³)
3,14	0,29	1,07	1,78

5 SUPERESTRUTURA

5.1 PILARES

5.1.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA

LARGURA DO PILAR (cm)	ALTURA DO PILAR (cm)	COMPR. DO PILAR (m)	QUANT. DE PILARES (un)	ÁREA DE FORMA (m ²)
12	30	3,10	6,00	11,16

5.1.2 ARMAÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM

LARGURA DO PILAR (cm)	ALTURA DO PILAR (cm)	QUANT. BARRAS (un)	COMPR. DA ARMADURA (m)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	QUANT. DE PILARES (un)	PESO TOTAL (kg)
12	30	4	3,10	10	0,617	6,00	45,90

5.1.3 ARMAÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM

COBRIMENTO (cm)	DIMENSÃO ESTRIBO (cm)	COMPR. ESTRIBO (m)	COMPR. TOTAL DOS PILARES (m)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	ESPAÇAMENTO ESTRIBO (cm)	QUANT. ESTRIBOS (un)	PESO TOTAL (kg)
2,00	8 x 26	0,78	18,6	5	0,154	15	124	14,89

5.1.4 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

LARGURA DO PILAR (cm)	ALTURA DO PILAR (cm)	COMPR. TOTAL DOS PILARES (m)	VOLUME DE CONCRETO (m ³)
12	30	18,60	0,67



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

5.2 VIGAS DE RESPALDO

5.2.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	ÁREA DE FORMA (m ²)
12	30	16,98	10,19
TOTAL			10,19

5.2.2 ARMAÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	QUANT. BARRAS (un)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	PESO TOTAL (kg)
12	30	16,98	4	8	0,395	26,83
TOTAL						26,83

5.2.3 ARMAÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COBRIMENTO (cm)	DIMENSÃO ESTRIBO (cm)	COMPR. ESTRIBO (m)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	DIÂMETRO BARRA (mm)	PESO DA BARRA (kg/m)	ESPAÇAMENTO ESTRIBO (cm)	QUANT. ESTRIBOS (un)	PESO TOTAL (kg)
12	30	2	8 x 26	0,78	16,98	5	0,154	15	113	13,57
TOTAL										13,57

5.2.4 CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

LARGURA DA VIGA (cm)	ALTURA DA VIGA (cm)	COMPR. TOTAL DAS VIGAS (m)	VOLUME CONCRETO (m ³)
12	30	16,98	0,61
TOTAL			0,61

5.3 LAJE

5.3.1 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BI APOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+3)

COMPRIMENTO DA LAJE (m)	LARGURA DA LAJE (m)	ÁREA DE LAJE (m ²)
3,25	6,35	20,64
TOTAL		20,64

6 ALVENARIA, VERGAS E DIVISÓRIAS

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (porta e janela)	ÁREA (m ²)
Cozinha	3,24	2,70	0,00	8,73
Mureta Cozinha	1,50	1,12	0,00	1,68
Cozinha - fechamento porta metálica	1,25	2,20	0,00	2,75
I. S. funcionário	2,00	2,70	0,00	5,40
Hall plataforma	3,50	2,25	3,57	4,31
Hall plataforma - 2º PAV.	3,50	2,25	3,57	4,31
Supervisora	0,80	2,10	0,00	1,68
Diretora	3,48	2,70	0,00	9,38
Sala dos professores	0,80	2,10	0,00	1,68
I. S. funcionário feminino	1,20	2,99	1,68	1,91
I. S. funcionário feminino	1,90	2,99	0,00	5,68
I. S. funcionário masculino	2,95	2,99	1,68	7,14
TOTAL				54,65

6.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (porta e janela)	ÁREA (m ²)
Cozinha - fechamento janela	3,45	1,50	0,00	5,18
Ampliação	3,10	2,80	0,00	8,68
Ampliação	3,10	2,80	0,00	8,68
Ampliação	6,35	2,80	2,24	15,54
Lavanderia	0,70	2,90	0,00	2,03
TOTAL				40,11



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

6.3 VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO

LOCAL	COMPRIMENTO DA VERGA (m)	ALTURA (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE (un)	TOTAL (m3)
Dispensa	1,30	0,15	0,14	1	0,03
Circulação Funcionários	1,30	0,15	0,14	2	0,05
Cozinha	1,30	0,15	0,14	1	0,03
Cozinha - janela	2,10	0,20	0,14	4	0,24
Vão plataforma	2,40	0,20	0,14	2	0,13
Sala dos professores	1,10	0,15	0,14	1	0,02
Diretora	1,10	0,15	0,14	1	0,02
I.S. Func. Feminino - porta	1,10	0,15	0,14	1	0,02
I.S. Func. Masculino - porta	1,10	0,15	0,14	1	0,02
I.S. Func. Feminino - janela	2,95	0,20	0,14	2	0,17
I.S. Func. Masculino - janela	2,95	0,20	0,14	2	0,17
TOTAL					0,90

6.4 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	DESCONTO (portas)	ÁREA (m2)
I.S. Feminino	1,50	1,80	7	1,26	17,64
I.S. Feminino	6,05	1,80	1	9,54	1,35
I.S. Feminino	1,50	1,80	1	0,96	1,74
I.S. Masculino	1,50	1,80	4	0,72	10,08
I.S. Masculino	4,10	1,80	1	6,12	1,26
I.S. Funcionários Masculino	1,60	1,80	1	0,18	2,52
I.S. Funcionários Masculino	1,76	1,80	1	2,52	0,65
I.S. Funcionários Feminino	1,50	1,80	2	0,36	5,04
I.S. Funcionários Feminino	3,10	1,80	1	3,78	1,80
TOTAL					42,08

6.5 TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	DESONCOT (portas)	ÁREA (m2)
I.S. Masculino Mictório	0,60	1,20	2	0,00	1,44
TOTAL					1,44

7 COBERTURA

7.1 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
BLOCO A	45,65	8,95	408,57
BLOCO B	38,10	8,95	341,00
TOTAL			749,57

7.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO

2 unidades na ampliação.

7.3 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
Ampliação - Sanitários funcionários	4,26	7,75	33,02
TOTAL			33,02

7.4 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
Bloco A	45,65	8,95	408,57
Bloco B	38,10	8,95	341,00
Ampliação	4,96	7,75	30,69
TOTAL			780,26

7.5 CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
Bloco A	45,65



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Bloco B	38,10
Ampliação	3,96
TOTAL	87,71

7.6 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTOTAL (m2)
Bloco A	45,65	8,95	109,20
Bloco B	38,10	8,95	94,10
Ampliação	3,96	7,75	23,42
TOTAL			226,72

7.7 EMPENAS DE MADEIRA (RÉGUAS)

Área = $3,875 \times 1,20 / 2 \times 2 = 4,65m^2$

7.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
Ligação BLOCO A e B	3,62	9,30	33,67
TOTAL			33,67

7.9 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
Ligação BLOCO A e B	3,62	9,30	33,67
TOTAL			33,67

8 ESQUADRIAS

8.1 PORTAS

8.1.1 PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (80X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANT. (und)
I.S. Feminino	1
I.S. Masculino	1
I.S. Funcion. Masculino	1
I.S. Funcion. Feminino	1
TOTAL	4

8.1.2 PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO DE ABRIR (90X210)CM COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANT. (und)
Cozinha	1
Despensa	1
Sanitário PNE	1
Circulação funcionário	2
TOTAL	5

8.1.3 PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA

LOCAL	QUANT. (und)
Depósito - escada	1
TOTAL	1

8.1.4 PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA

LOCAL	QUANT. (und)
Sala de aula 01a 14	14
Biblioteca	1
Secretaria	1
Laboratório de informática	1
TOTAL	17

8.1.5 FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES

LOCAL	QUANT. (und)
Sala de aula 01a 14	14
Biblioteca	1
Secretaria	1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Laboratório de informática	1
TOTAL	17

- 8.1.6 PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ

LOCAL	QUANT. (und)
Depósito	1
TOTAL	1

- 8.1.7 PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ

LOCAL	QUANT. (und)
Sala dos professores	1
Diretora	1
Sala xerox	1
Supervisora	1
Depósito	1
Recepção	1
TOTAL	6

- 8.1.8 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANT. (un)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	Área (m2)
I.S. Feminino	2	0,60	1,60	1,92
I.S. Masculino	2	0,60	1,60	1,92
I.S. Feminino	7	0,70	1,60	7,84
I.S. Masculino	2	0,70	1,60	2,24
I.S. Funcion. Masculino	2	0,70	1,60	2,24
I.S. Funcion. Feminino	3	0,70	1,60	3,36
I.S. Masculino	1	0,80	1,60	1,28
			TOTAL	20,80

8.2 JANELAS

- 8.2.1 JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m2)
Cozinha	1,50	1,50	2,25
Cozinha	1,50	1,50	2,25
		TOTAL	4,50

- 8.2.2 FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA
2 unidades.

- 8.2.3 TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
Cozinha	3,45	1,45	5,00
Cozinha	3,45	1,45	5,00
Cozinha	3,45	1,45	5,00
Cozinha - guilhotina	1,50	1,50	2,25
Cozinha - guilhotina	1,50	1,50	2,25
		TOTAL	19,50

- 8.2.4 FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m2)
I.S. Func. Feminino	2,80	0,40	1,12
I.S. Func. Masculino	2,80	0,40	1,12
		TOTAL	2,24



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

9 REVESTIMENTO

9.1 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

9.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO - portas e janelas (m2)	ÁREA (m2)
Cozinha - mureta	1,65	1,12	0,00	1,85
Cozinha - mureta	1,50	1,12	0,00	1,68
Cozinha - fechamento porta	1,25	2,20	0,00	2,75
Cozinha	6,46	2,70	0,00	17,44
I.S. PNE	3,90	2,95	0,00	11,51
Hall plataforma elevatória	7,00	2,25	3,57	12,18
Supervisora	1,60	2,10	0,00	3,36
Sala dos professores	1,60	2,10	0,00	3,36
Diretora	6,96	2,65	0,00	18,44
Lavanderia	1,80	0,88	0,00	1,58
Hall plataforma elevatória	7,00	2,25	3,57	12,18
I.S. Funcionário Masculino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Funcionário Masculino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Funcionário Feminino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Funcionário Feminino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Feminino	22,15	2,65	3,08	55,62
I.S. Masculino	19,10	2,65	3,08	47,54
I.S. PNE	5,10	2,65	2,55	10,97
Bebedouro	4,07	2,65	0,00	10,79
I.S. Funcionários	18,30	2,65	2,24	46,26
TOTAL				283,67

9.1.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO - portas e janelas (m2)	ÁREA (m2)
Cozinha	3,23	2,70	0,00	8,72
Cozinha - mureta	1,65	1,12	0,00	1,85
Cozinha - mureta	1,50	1,12	0,00	1,68
I.S. PNE	3,90	2,95	0,00	11,51
Lavanderia	1,80	0,88	0,00	1,58
I.S. Funcionário Masculino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Funcionário Masculino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Funcionário Feminino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Funcionário Feminino	3,10	2,65	1,68	6,54
I.S. Feminino	22,15	2,65	3,08	55,62
I.S. Masculino	19,10	2,65	3,08	47,54
I.S. PNE	5,10	2,65	2,55	10,97
I.S. Funcionários	18,30	2,65	2,24	46,26
TOTAL				211,89

9.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM

Igual a área de emboço.

9.1.4 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	DESCONTO - portas e janelas (m2)	ÁREA (m2)
Cozinha - fechamento porta	1,25	2,20	0,00	2,75
Cozinha	3,23	2,70	0,00	8,72
Hall plataforma elevatória	7,00	2,25	3,57	12,18
Supervisora	1,60	2,10	0,00	3,36
Sala dos professores	1,60	2,10	0,00	3,36
Diretora	6,96	2,65	0,00	18,44
Hall plataforma elevatória	7,00	2,25	3,57	12,18
Bebedouro	4,07	2,65	0,00	10,79
TOTAL				71,78

9.2 REVESTIMENTO DE TETO

9.2.1 CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL

LOCAL	ÁREA (m2)
-------	-----------



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Hall sanitários	2,40
I.S. Func. Feminino	10,31
I.S. Func. Feminino	5,19
TOTAL	17,90

9.2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

LOCAL	ÁREA (m2)
Hall sanitários	2,40
I.S. Func. Feminino	10,31
I.S. Func. Feminino	5,19
TOTAL	17,90

10 PAVIMENTAÇÕES

10.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

10.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO

LOCAL	ÁREA (m2)
Circulação funcionários	8,34
Dispensa	11,32
Cozinha	42,85
I.S. Feminino	19,70
I.S. Pne	2,97
I.S. Masculino	17,66
Recepção	10,70
Diretora	12,25
Depósito	2,00

Sala xerox	7,93
Supervisora	7,93
Sala professores	16,25
Hall Sanitário	2,40
Circulação	4,47
I.S. Func. Masculino	5,19
I.S. Func. Feminino	10,31
TOTAL	182,27

10.1.2 CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM

Igual a área de regularização.

10.1.3 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

Igual a área de regularização.

10.1.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM

Igual a área de regularização.

10.1.5 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM

LOCAL	Comprimento (m)	Desconto (portas)	TOTAL (m)
Circulação funcionários	12,25	2,70	9,55
Dispensa	13,45	0,90	12,55
Cozinha	29,40	1,80	27,60
Plataforma Elevatória	3,50	1,70	1,80
Recepção	18,00	5,75	12,25
Diretora	13,80	0,80	13,00
Depósito	6,00	0,60	5,40
Sala Xerox	8,29	0,80	7,49
Supervisora	8,29	0,80	7,49
Sala dos professores	15,35	0,80	14,55
Hall Sanitário	7,54	0,00	7,54
Hall Sanitário	5,20	1,60	3,60
TOTAL			122,82

10.1.6 SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

LOCAL	COMPRIENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
Cozinha	0,90	0,15	0,14
Circulação funcionários	0,90	0,15	0,14
Circulação funcionários	0,90	0,15	0,14
Dispensa	0,90	0,15	0,14
I.S. Feminino	0,80	0,15	0,12
Sanitário PNE	0,90	0,15	0,14
I.S. Masculino	0,80	0,15	0,12
Plataforma Elevatória	1,70	0,15	0,26
Recepção	0,80	0,15	0,12

Sala dos professores	0,80	0,15	0,12
Sala xerox	0,80	0,15	0,12
Diretora	0,80	0,15	0,12
Supervisora	0,80	0,15	0,12
Depósito	0,80	0,15	0,12
I.S. Funcionário Masculino	0,80	0,15	0,12
I.S. Funcionário Feminino	0,80	0,15	0,12
TOTAL			2,16



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

10.1.7 SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
Dispensa	1,97	0,40	0,79
Dispensa	3,25	0,40	1,30
Circulação funcionários	2,47	0,40	0,99
Cozinha	1,65	0,40	0,66
Cozinha	1,52	0,40	0,61
Cozinha	1,52	0,40	0,61
Cozinha	2,00	0,50	1,00
Cozinha	3,50	0,50	1,75
Cozinha	7,12	0,50	3,56
Diretora	2,50	0,40	1,00
Sala professores	3,47	0,40	1,39
TOTAL			13,66

10.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

10.2.1 FAIXA/FRISO ANTIDERRAPANTE EM PEDRA, LARGURA 50MM, EM DEGRAU DE ESCADA, EXECUÇÃO MECÂNICA

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	QUANT. DE DEGRAUS (m)	TOTAL (m)
Escada	1,75	27	47,25

10.2.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m3)
Calçada - ampliação	3,95	0,90	0,06	0,21
Calçada - ampliação	6,35	0,90	0,06	0,34
Plataforma Elevatória	3,00	3,00	0,06	0,54
TOTAL				1,09

10.2.3 RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS

2 unidades. Calçada externa.

11 PINTURA

11.1 PINTURA INTERNA

AMBIENTE	ÁREA (m2)	PERÍMETRO (m)	ALTURA DO PÉ DIREITO (m)	ALTURA DA PINTURA LAVAVEL (m)	ALTURA DA PINTURA ACRILICA (m)	DESCONTO DE VÃOS PINTURA LAVAVEL (m2)	DESCONTO DE VÃOS PINTURA ACRILICA (m2)	PINTURA LAVAVEL (m2)	PINTURA ACRILICA (m2)	PINTURA TETO (m2)	SELA DOR PAREDES (m2)	SELA DOR TETO (m2)	MASSA LÁTEX PAREDES (m2)	MASSA LÁTEX TETO (m2)
Circulação funcionários	8,34	12,25	2,65	0,00	2,65	0,00	5,67	0,00	26,79	8,34				
Dispensa	11,32	13,46	2,65	0,00	2,65	0,00	6,89	0,00	28,78	11,32	28,78	11,32	28,78	11,32
Cozinha	42,85	26,26	2,65	0,00	2,65	0,00	21,40	0,00	48,19	42,85	48,19	42,85	48,19	42,85
Pátio coberto	88,41	13,80	2,65	0,00	2,65	0,00	4,50	0,00	32,07	88,41				
I.S. Feminino	19,70	22,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,70				
I.S. Masculino	17,66	19,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,66				
Sanitário PNE	2,97	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,97				
Biblioteca	19,24	18,40	2,65	0,00	2,65	0,00	5,72	0,00	43,04	19,24				
Sala de aula 01	43,25	26,35	2,65	0,00	2,65	0,00	21,69	0,00	48,14	43,25				
Recepção	10,70	18,00	2,65	0,00	2,65	0,00	11,02	0,00	36,68	10,70	36,68	10,70	36,68	10,70
Sala dos professores	16,35	16,35	2,65	0,00	2,65	0,00	6,71	0,00	36,62	16,35	36,62	16,35	36,62	16,35
Supervisora	7,93	11,55	2,65	0,00	2,65	0,00	6,71	0,00	23,90	7,93	23,90	7,93	23,90	7,93
Sala xerox	7,93	11,55	2,65	0,00	2,65	0,00	6,71	0,00	23,90	7,93	23,90	7,93	23,90	7,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Depósito	2,00	6,00	2,65	0,00	2,65	0,00	1,26	0,00	14,64	2,00	14,64	2,00	14,64	2,00
Diretora	12,25	14,75	2,65	0,00	2,65	0,00	6,71	0,00	32,38	12,25	32,38	12,25	32,38	12,25
Circulação	4,47	9,90	2,65	0,00	2,65	0,00	9,86	0,00	16,37	4,47	16,37	4,47	16,37	4,47
Hall sanitários	2,40	6,40	2,65	0,00	2,65	0,00	3,36	0,00	13,60	2,40	13,60	2,40	13,60	2,40
I.S Func. Masculino	5,19	9,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,19				
I.S. Func. Feminino	10,31	14,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,31				
Secretaria	21,29	19,15	2,65	0,00	2,65	0,00	8,06	0,00	42,69	21,29				
Laboratório de informática	43,25	26,30	2,65	0,00	2,65	0,00	14,63	0,00	55,07	43,25				
Sala de aula 02	44,77	26,80	2,65	0,00	2,65	0,00	14,63	0,00	56,39	44,77				
Sala de aula 03	43,56	26,45	2,65	0,00	2,65	0,00	14,26	0,00	55,83	43,56				
Sala de aula 04	43,25	26,30	2,65	0,00	2,65	0,00	14,52	0,00	55,18	43,25				
Sala de aula 05	43,56	26,40	2,65	0,00	2,65	0,00	14,52	0,00	55,44	43,56				
Sala de aula 06	43,25	26,35	2,65	0,00	2,65	0,00	14,45	0,00	55,38	43,25				
Sala de aula 07	44,77	26,85	2,65	0,00	2,65	0,00	14,63	0,00	56,52	44,77				
Sala de aula 08	43,56	26,40	2,65	0,00	2,65	0,00	14,26	0,00	55,70	43,56				
Sala de aula 09	43,25	26,30	2,65	0,00	2,65	0,00	13,89	0,00	55,81	43,25				
Sala de aula 10	43,56	26,40	2,65	0,00	2,65	0,00	14,63	0,00	55,33	43,56				
Sala de aula 11	21,47	19,20	2,65	0,00	2,65	0,00	13,34	0,00	37,55	21,47				
Sala de aula 12	43,56	26,40	2,65	0,00	2,65	0,00	14,45	0,00	55,52	43,56				
Sala de aula 13	43,56	26,40	2,65	0,00	2,65	0,00	14,26	0,00	55,70	43,56				
Sala de aula 14	43,25	26,30	2,65	0,00	2,65	0,00	14,45	0,00	55,25	43,25				
Depósito - escada	5,08	9,60	2,50	0,00	2,50	0,00	1,26	0,00	22,74	5,08				
Escada	5,55	10,16	2,80	0,00	2,80		8,85	0,00	19,60	5,55				
Escada	5,55	10,16	2,80	0,00	2,80		8,85	0,00	19,60	5,55				
Escada	5,55	10,16	2,80	0,00	2,80		8,85	0,00	19,60	5,55				
Corredor - pavimento superior	34,40	26,40	2,65	0,00	2,65		10,61	0,00	59,36	34,40				
TOTAL	0,00	1.369,36	999,31	275,06	118,20	275,06	118,20	275,06	118,20	275,06	118,20	275,06	118,20	118,20

11.1.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO

Área = 118,20m2 (Conforme tabela acima)

11.1.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO

Área = 275,06m2 (Conforme tabela acima)

11.1.3 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL

Área = 118,20m2 (Conforme tabela acima)

11.1.4 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL

Área = 275,06m2 (Conforme tabela acima)

11.1.5 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

Área = 999,31m2 (Conforme tabela acima)

11.1.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Área = 1.369,36m2 (Conforme tabela acima)

11.2 PINTURA EXTERNA

QUADRO DE QUANTIDADES DE PINTURA EXTERNA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

AMBIENTE	PERÍMETRO (m)	ALTURA DA PINTURA (m)	ALTURA DA PINTURA LAVAVEL (m)	ALTURA DA PINTURA ACRILICA (m)	DESCONTO DE VÃOS PINTURA ACRILICA (m2)	PINTURA ACRILICA (m2)
Bloco A	44,00	2,90	0,00	2,90	61,89	65,71
Bloco A	6,40	2,90	0,00	2,90	0,00	18,56
Bloco A	44,00	2,90	0,00	2,90	70,06	57,54
Bloco A	6,40	2,90	0,00	2,90	0,00	18,56
Bloco B	40,30	2,90	0,00	2,90	28,14	88,73
Bloco B	6,35	2,90	0,00	2,90	0,00	18,42
Bloco B	40,30	2,90	0,00	2,90	50,26	66,61
Bloco B	6,35	2,90	0,00	2,90	2,24	16,18
Bloco A - Bloco B	17,70	4,00	0,00	4,00	3,57	67,23
Bloco A - Superior	44,25	2,90	0,00	2,90	32,27	96,06
Bloco A - Superior	8,07	2,90	0,00	2,90	0,00	23,40
Bloco A - Superior	44,25	2,90	0,00	2,90	61,91	66,42
Bloco A - Superior	8,07	2,90	0,00	2,90	0,00	23,40
Bloco B - Superior	37,00	2,90	0,00	2,90	22,23	85,07
Bloco B - Superior	8,05	2,90	0,00	2,90	0,00	23,35
Bloco B - Superior	37,00	2,90	0,00	2,90	50,14	57,16
Bloco B - Superior	8,05	2,90	0,00	2,90	0,00	23,35
Bloco A - Bloco B	17,34	2,90	0,00	2,90	0,00	50,29
Muretas Bloco A	47,65	1,10	0,00	1,10	0,00	52,42
Muretas Bloco B	40,40	1,10	0,00	1,10	3,30	41,14
Entrada	2,50	2,30		2,30		5,75
Entrada	2,50	2,30		2,30		5,75
Muretas externas	62,50	1,20		1,20		75,00
TOTAL						1.046,10

11.2.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Área = 1.046,10m2 (Conforme tabela acima)

11.2.2 PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS

Área = 487,32m2

11.3 ESQUADRIAS

QUADRO DE QUANTIDADES DE PINTURA DE ESQUADRIAS

INDICAÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE (un)	TOTAL DE PINTURA ESMALTE (ÁREA*2) (m2)	TOTAL DE PINTURA ESMALTE MADEIRA (ÁREA*2) (m2)
P3	0,80	2,10	17	57,12	
P8	0,80	2,10	6		20,16
P10	0,60	2,10	1		2,52
J1	3,45	1,45	15	150,08	
J3	3,50	0,40	10	28,00	
J4	3,45	0,40	9	24,84	
J5	3,15	0,40	3	7,56	
J6	1,60	0,95	1	3,04	
J7	3,40	0,40	7	19,04	
J8	3,40	1,45	6	59,16	
J9	3,50	1,45	9	91,35	
J10	3,47	1,45	9	90,57	
J11	2,80	0,40	2	4,48	
J12	3,47	0,40	2	5,55	
J13	3,30	1,45	2	19,14	
J14	3,30	0,40	2	5,28	
Portão da entrada	3,00	2,10	1	12,60	
Gradil metálico	23,00	1,00	1	46,00	
TOTAL				623,81	22,68

11.3.1 PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

Área = 623,81m2 (Conforme tabela acima)

11.3.2 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA

Área = 22,68m2 (Conforme tabela acima)

11.3.3 PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO

Área = 22,68m2 (Conforme tabela acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Página 17 de 26



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12 VIDROS E ESPELHOS

- 12.1 ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	4
I.S. Masculino	1
I.S. Funcionário Masculino	1
I.S. Funcionário Feminino	2
I.S. PNE	1
Circulação Funcionários	1
TOTAL	13

- 12.2 VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m2)
I.S. Func. Feminino	2,80	0,40	1,12
I.S. Func. Masculino	2,80	0,40	1,12
TOTAL			2,24

13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 13.1 PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Circulação funcionários	1
Cozinha	4
Bebedouro	2
I.S. Feminino	13
I.S. Masculino	11
Sanitário PNE	1
Lavanderia	2
I.S. Func. Feminino	5
I.S. Func. Masculino	3
TOTAL	42

- 13.2 PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Circulação funcionários	1
I.S. Feminino	4
I.S. Masculino	6
Sanitário PNE	1
I.S. Func. Feminino	2
I.S. Func. Masculino	1
Bebedouro	2
TOTAL	17

- 13.3 PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	4
Lavanderia	2
TOTAL	6

- 13.4 PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	8
I.S. Masculino	4
Sanitário PNE	1
I.S. Func. Masculino	2
I.S. Func. Feminino	3



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

TOTAL	18
--------------	-----------

13.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
Caixa d'água até cozinha	27,50
TOTAL	27,50

13.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
Caixa d'água até ampliação mais prumadas	37,30
TOTAL	37,30

13.7 CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Lavadeira	1
Bebedouro	1
Circulação funcionário	1
I.S. Masculino - Lavatório	1
I.S. Feminino - Lavatório	1
I.S. Func. Feminino	1
I.S. Func. Masculino	1
TOTAL	7

13.8 CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Masculino - Mictório	1
TOTAL	1

13.9 RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	1
I.S. Masculino	1
TOTAL	2

13.10 GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Lavadeira	1
Bebedouro	1
Circulação funcionário	1
I.S. Masculino - Lavatório	1
I.S. Feminino - Lavatório	1
I.S. Func. Feminino	1
I.S. Func. Masculino	1
TOTAL	7

13.11 CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	1
TOTAL	1

13.12 CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Ampliação	1
TOTAL	1

13.13 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Interligação de esgoto da ampliação = 20,00m.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

14 LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

14.1 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	6
I.S. Masculino	2
I.S. Funcionário Feminino	3
I.S. Funcionário Masculino	2
TOTAL	13

14.2 VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	2
I.S. Masculino	2
TOTAL	4

14.3 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sanitário PNE	1
TOTAL	1

14.4 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO

14 unidades.

14.5 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO

4 unidades.

14.6 VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	8
I.S. Masculino	4
I.S. Funcionário Feminino	3
I.S. Funcionário Masculino	2
Sanitário PNE	1
TOTAL	18

14.7 MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Masculino	2
TOTAL	2

14.8 VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"

Igual aos mictórios.

14.9 DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	8
I.S. Masculino	4
I.S. Funcionário Feminino	3
I.S. Funcionário Masculino	2
Sanitário PNE	1
TOTAL	18

14.10 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	1
I.S. Masculino	1
TOTAL	2

14.11 BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)
I.S. Feminino	2,87	0,55	1,58



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

I.S. Masculino	2,50	0,55	1,38
I.S. Funcionário Masculino	0,86	0,55	0,47
I.S. Funcionário Feminino	1,91	0,55	1,05
Detalhe bancada	0,30	0,55	0,17
TOTAL			4,65

14.12 RODABANCADA EM MÁRMORE BRANCO H = 10 CM, E = 2 CM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
I.S. Feminino	3,97
I.S. Masculino	3,05
I.S. Funcionário Masculino	1,41
I.S. Funcionário Feminino	2,46
TOTAL	10,89

14.13 TESTEIRA EM MÁRMORE BRANCO

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
I.S. Feminino	3,17
I.S. Masculino	3,35
I.S. Funcionário Masculino	1,41
I.S. Funcionário Feminino	2,46
TOTAL	10,39

14.14 FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	4
I.S. Masculino	4
I.S. Funcionário Masculino	1
I.S. Funcionário Feminino	2
TOTAL	11

14.15 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	4
I.S. Masculino	4
I.S. Funcionário Masculino	1
I.S. Funcionário Feminino	2
TOTAL	11

14.16 LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sanitário PNE	1
TOTAL	1

14.17 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Circulação funcionários	1
TOTAL	1

14.18 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	4
I.S. Masculino	4
I.S. Funcionário Masculino	1
I.S. Funcionário Feminino	2
Sanitário PNE	1
Circulação funcionários	1
TOTAL	13

14.19 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
 Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VINIZCO	B01	1,65	0,50	0,83
	B02	1,52	0,50	0,76
	B03	1,52	0,50	0,76
	B04	2,00	0,60	1,20
	B05	1,50	0,50	0,75
	B06	3,50	0,60	2,10
	B07	7,12	0,60	4,27
	B08	1,50	0,50	0,75
	B09	1,08	0,35	0,38
	Despensa	2,97	0,50	1,49
Sala Professores	3,48	0,50	1,74	
Diretora	2,50	0,50	1,25	
Sala de Xerox	2,25	0,50	1,13	
Lavanderia	0,90	0,60	0,54	
TOTAL				17,95

14.20 FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	4
TOTAL	4

14.21 RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
Cozinha	2,15
Cozinha	2,50
Cozinha	0,60
Cozinha	7,12
Cozinha	4,13
Cozinha	1,52
Cozinha	1,52
Despensa	3,47
Lavanderia	0,90
TOTAL	23,91

14.22 TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
Despensa	2,97
Cozinha	0,60
Cozinha	3,53
Cozinha	6,18
Cozinha	2,58
Cozinha	0,35
Cozinha	2,20
Cozinha	7,80
Lavanderia	2,10
TOTAL	28,31

14.23 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	4
TOTAL	4

14.24 TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	4
TOTAL	4

14.25 TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Lavanderia	2
TOTAL	2



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 14.26 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sanitário PNE	2
TOTAL	2

- 14.27 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sanitário PNE	2
TOTAL	2

- 14.28 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sanitário PNE	1
TOTAL	1

- 14.29 PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	8
I.S. Masculino	4
I.S. Funcionário Masculino	2
I.S. Funcionário Feminino	3
Sanitário PNE	1
TOTAL	18

- 14.30 DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	2
I.S. Masculino	2
I.S. Funcionário Masculino	1
I.S. Funcionário Feminino	2
Sanitário PNE	1
Dispensa	1
Lavatório próximo a cozinha	1
TOTAL	10

- 14.31 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	3
I.S. Masculino	3
I.S. Funcionário Masculino	1
I.S. Funcionário Feminino	2
Sanitário PNE	1
Dispensa	1
Lavatório próximo a cozinha	1
TOTAL	12

- 14.32 PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSIVE FIXAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	1
I.S. Masculino	1
Circulação funcionários	3
TOTAL	5

- 14.33 REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	2
I.S. Masculino	2
Sanitário PNE	1
Lavanderia	1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Cozinha	3
I.S. Func. Feminino	2
I.S. Func. Masculino	2
TOTAL	13

14.34 REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino	1
I.S. Masculino	1
TOTAL	2

14.35 REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	1
TOTAL	1

14.36 REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 60MM/CPVC DN 54MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Masculino, I.S. Feminino	1
I.S. Func. Masculino e I.S. Func. Feminino	1
TOTAL	2

15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1 PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Circulação	1
Hall de sanitários	1
I.S. Func. Feminino	1
I.S. Func. Masculino	1
I.S. Feminino	1
I.S. Masculino	1

Sanitário PNE	1
Sala dos professores	1
Diretora	1
Despensa	1
Circulação funcionários	2
Cozinha	2
Recepção	1
TOTAL	15

15.2 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Circulação	1
Hall de sanitários	1
I.S. Func. Feminino	2

I.S. Func. Masculino	1
Sala dos professores	1
Diretora	1
TOTAL	7

15.3 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Circulação	1
Hall de sanitários	1
I.S. Func. Feminino	1
I.S. Func. Masculino	1
Lavanderia	3

Cozinha	6
Sala dos professores	2
Diretora	2
Sala xerox	3
Despensa	4
Circulação funcionários	4
TOTAL	28



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- 15.4 PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA**

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sala de xerox	1
Supervisora	1
Sala dos professores	1
Diretora	1
TOTAL	4

- 15.5 PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA**

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Sala de xerox	2
Supervisora	1
Sala dos professores	1
Diretora	1
TOTAL	5

- 15.6 LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE LED 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

LOCAL	QUANTIDADE (unid)	LOCAL	QUANTIDADE (unid)	LOCAL	QUANTIDADE (unid)
Despensa	1	Sala xerox	1	Sala de aula 06	6
Cozinha	5	Almoxarifado	1	Sala de aula 07	6
Pátio Coberto/Recreio	9	Depósito	1	Sala de aula 08	6
I. S. Feminino	2	Supervisora	1	Corredores - escada	2
I. S. Funcionário	1	Hall	1	Sala de aula 09	6
I. S. Masculino	2	W.C.	1	Sala de aula 10	6
Biblioteca	2	Secretaria	2	Sala de aula 11	2
Sala de aula 01	6	Laboratório de informática	6	Sala de aula 12	6
Beiral bloco A	6	Sala de aula 02	6	Sala de aula 13	6
Circulação - escada	2	Sala de aula 03	6	Sala de aula 14	6
Recepção	2	Bloco beiral B	7	Corredores - escada	2
Diretora	1	Sala de aula 04	6	Depósito	1
Sala dos professores	1	Sala de aula 05	6	TOTAL	140

- 15.7 REFLETOR EM LED 50W COM SUPORTE E ALÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Área externa	6
TOTAL	6

- 15.8 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino, Masculino e Sanitário PNE	2
Cozinha	3
Ampliação	2
TOTAL	7

- 15.9 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

LOCAL	QUANTIDADE (un)
I.S. Feminino, Masculino e Sanitário PNE	1
Chuveiros	2
Ampliação	1
Cozinha	1
TOTAL	5

- 15.10 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE**

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Bloco A	1
Bloco B	1
TOTAL	2



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

16 SINALIZAÇÃO VISUAL

16.1 PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (20X5)CM, PARA DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, INCLUSIVE FIXAÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE (un)
Cozinha	1
Circulação funcionários	1
Dispensa	1
I.S. Feminino	1
I.S. PNE	1
I.S. Masculino	1
Biblioteca	1
Sala de aula 01	1
Depósito	1
Recepção	1
I.S. Funcionário masculino	1

I.S. Funcionário feminino	1
Sala dos professores	1
Supervisora	1
Sala xerox	1
Depósito	1
Diretora	1
Secretaria	1
Laboratório de informática	1
Sala de aula 02 a 13	13
TOTAL	32

17 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.1 PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE (m)	QUANT. (un)	ÁREA (m2)
Dispensa	1,95	0,50	5	4,88
Dispensa	3,25	0,50	5	8,13
Circulação funcionários	2,47	0,50	3	3,71
Cozinha	3,50	0,35	1	1,23
Cozinha	1,65	0,50	2	1,65
Cozinha	1,50	0,50	2	1,50
Cozinha	3,40	0,50	1	1,70
Sala professores	3,00	0,40	2	2,40
Diretora	2,30	0,40	2	1,84
Sala Xerox	2,25	0,40	3	2,70
TOTAL				29,74

17.2 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Área de projeção da construção = 577,87m²

Coromandel/MG, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Guilherme Soares Rodrigues
CREA-MG 194.731/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4
4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.....	4
5	MOVIMENTO DE TERRA	5
6	FUNDAÇÃO	5
7	SUPERESTRUTURA	6
8	ALVENARIA, VERGAS E DIVISÓRIAS	6
9	COBERTURA	7
10	ESQUADRIAS	7
11	REVESTIMENTOS.....	7
12	PAVIMENTAÇÃO	8
13	PINTURAS	8
14	VIDROS E ESPELHOS	9
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	9
16	LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS.....	10
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
18	ACESSIBILIDADE	12
19	SINALIZAÇÃO VISUAL	12
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12
21	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por escopo descrever os serviços e materiais utilizados para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE**, conforme situação descrita em projetos anexos, localizada na rua João de Souza Davi nº 123 - Bairro Santa Maria, município de Coromandel-MG.

A reforma e ampliação será executada em uma edificação existente com 1.239,33m², sendo uma ampliação de 20,70m² de área construída contemplando as instalações sanitárias destinadas aos funcionários da escola, separados por sexo, totalizando 1.260,03m².

A reforma tem enfoque nos seguintes ambientes da escola para melhorias: a área destinada à cozinha e despensa, os sanitários destinados ao uso dos alunos, a área administrativa da escola, a substituição de todas as ripas e telhamento de toda a cobertura da edificação, plataforma elevatória para acessibilidade e pintura geral.

Dentre os serviços estão: Serviços preliminares; Demolição e Remoção; Movimento de terra; Fundação; Superestrutura; Alvenaria, Vergas e Divisórias; Cobertura; Esquadrias; Revestimentos; Pavimentação; Pinturas; Vidros e Espelhos; Instalações Hidrossanitárias; Louças, Metais sanitários e Acessórios; Instalações Elétricas; Sinalização Visual; Serviços Complementares.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos arquitetônico e complementares e este memorial descritivo. Quaisquer alterações que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações técnicas visando melhorias, só serão permitidas através de consulta prévia e autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT e de demais normas técnicas pertinentes.

Caso a execução dos serviços não esteja de acordo com as especificações e projeto, a fiscalização da CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a paralisação ou mandar refazê-los.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com este respectivo memorial descritivo e das condições locais onde serão executadas as obras.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Coromandel
CNPJ: 18.591.149/0001-58
Endereço: Rua Artur Bernardes, 170 – Centro - CEP 38550-000 - Coromandel-MG

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Laércio Mendes de Sairre
Endereço: Rua João de Souza Davi nº123 - Bairro Santa Maria, Coromandel-MG.

1.3 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Guilherme Soares Rodrigues
CREA-MG 194.731/D
ART: MG20242970422

1.4 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE À SER AMPLIADO

Instalação Sanitária Funcionários Feminino: 10,31m²
Instalação Sanitária Funcionários Masculino: 5,19m²
Hall dos sanitários: 2,40m²

1.5 DOCUMENTOS

Esta obra de reforma e ampliação possui Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Os documentos acima descritos foram elaborados pela Prefeitura Municipal de Coromandel através da Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Todos os serviços executados deveram estar de acordo com as suas respectivas normas da ABNT, garantindo assim a qualidade da execução.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caso a escola esteja em funcionamento durante as obras, o executor deve zelar pela segurança dos profissionais e do público. Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Empreiteira e demais Responsáveis Técnicos pela execução, bem como a placa padrão da Obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos a empresa, sendo que toda e qualquer alteração que porventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto. Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Caberá à empreiteira CONTRATADA proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dela.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados, no canteiro de obras, Livro de Ordem de Obras e Serviços, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Esta responsabilidade é da empresa CONTRATADA, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coromandel ser responsabilizada por eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas do trabalho.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

No caso de a Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deve ser colocada placa de obra em chapa de aço galvanizado com área de 4,50m² plotado com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x4,0mm em estrutura metálica de metalon 20x20mm e espessura de 1,25mm, apoiada sobre estrutura de madeira (eucalipto autoclavado pintado), devidamente identificada conforme modelo da CONTRATANTE. A placa será locada em local de fácil visualização voltada para a via.

Deverá ser locado container para escritório de obra com as seguintes dimensões (6,00m comprimento x 2,30m de largura x 2,50m altura). A mobilização e desmobilização dos contêineres citados acima, se darão por carga e descarga feita por caminhão com guindauto (Munck).

O canteiro de obras deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, nele se instalando depósitos, e onde serão mantidas placas de identificação da obra, diário de obra, toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem desenhos, especificações, contratos, cronogramas, ART's etc.

O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, removendo-se periodicamente lixo e entulhos.

A locação geral da obra deverá ser realizada através de gabaritos de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m. Após o terreno devidamente limpo, deverá ser executado gabarito para locação da obra. Este gabarito deverá ser executado ao redor da futura construção, perfeitamente nivelada e fixada.

A obra terá mobilização e desmobilização em centro urbano com valor até 1 milhão de reais.

4 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes de iniciar os serviços de demolição, é necessário realizar o desligamento e a proteção das linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos internos, da área a ser demolida, conforme etapa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

A demolição manual será realizada de forma progressiva, com o uso de ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. Estes itens deverão ser molhados antes para evitar o excesso de poeira durante a demolição. Deverão ser retirados os aparelhos sanitários incluindo os seus acessórios.

Todas as remoções devem ser feitas manualmente. Serão removidos: o telhado cerâmico e seu ripamento, as luminárias comerciais de embutir ou sobrepor, esquadrias de madeira com reaproveitamento, remoção de louças (lavatórios, pias, vasos sanitários, tanques) com reaproveitamento, metais comuns e embutidos e acabamentos (torneiras, acabamentos para registro, sifão, engate flexível, etc) com reaproveitamento, bancadas de pedra (mármore, granito, ardósia, marmorite, etc) com reaproveitamento, divisórias em pedra com reaproveitamento, demolição de reboco e esquadrias metálicas com reaproveitamento. Para todas a remoções inclui-se o afastamento e empilhamento. Os materiais com reaproveitamento terão destinação informada pela Fiscalização.

Deverão ser demolidos manualmente os pisos cimentados e contrapiso de argamassa com espessura máxima de 10cm, pisos cerâmicos e de pedra – incluindo a demolição de rodapés nos ambientes em que serão removidos os pisos cerâmicos/pedra, e argamassas de assentamento, rebocos com espessura de até 55mm, e alvenarias de tijolo cerâmico e tijolo maciço (utilizando ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado). Inclui-se os serviços de afastamento e empilhamento dos materiais demolidos.

Vidros, esquadrias e demais elementos frágeis deverão ser removidos antes de iniciar a demolição. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro e depois transportado e armazenado em local apropriado.

Os materiais devem ser transportados para a caçambas através de carrinho de mão para posteriormente serem retirados da obra como entulho pela CONTRATADA.

5 MOVIMENTO DE TERRA

As áreas de aterro entre baldramas deverão estar limpas e isentas de materiais orgânicos. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas, e apiloadas, manual ou mecanicamente (quando o solo assim o exigir), até atingirem totalmente a cota do nível superior.

Todo o material necessário além do material restante proveniente do reaterro das baldramas deverá ser carregado na cascalheira municipal, transportado e descarregado na obra.

6 FUNDAÇÃO

O cálculo estrutural é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo estas especificações estimadas para fins de orçamento.

6.1 ESTACAS BROCAS

As fundações serão em estacas broca com no mínimo 300mm de diâmetro e profundidade suficiente para suportar as cargas da estrutura, sendo a profundidade mínima de 3,00m, em concreto fck 20MPa, armado com barras longitudinais de 8mm e estribos de 5mm a cada 20cm para as estacas de fundação dos pilares da edificação.

A execução das fundações atenderá a todas as normas técnicas da ABNT vigentes a época dos trabalhos, em especial a NBR 6122/2022 – ABNT.

6.2 VIGAS BALDRAMES

As escavações serão manuais incluindo a descarga lateral. O apiloamento nos fundos das valas será por placa vibratória. Para o reaterro da vala e espalhamento será necessário compactação manual com soquete.

O lastro de fundo será em concreto magro com espessura de 3cm, incluindo o transporte, lançamento e adensamento.

As formas e desformas serão de tábua e sarrafo. Serão utilizados aços CA-50 com diâmetros entre 6,3mm a 12,5mm, CA-60 com diâmetros de 4,2mm a 5mm, ambos com espaçadores.

Deverá haver o fornecimento de concreto estrutural preparado com betoneira, com fck de 25Mpa, incluindo-se os serviços de lançamento, adensamento e acabamento.

Todas as faces que possuam contato com o solo serão impermeabilizadas com emulsões asfálticas (tinta à base de asfalto) em no mínimo 2 demãos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

A demolição manual será realizada de forma progressiva, com o uso de ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. Estes itens deverão ser molhados antes para evitar o excesso de poeira durante a demolição. Deverão ser retirados os aparelhos sanitários incluindo os seus acessórios.

Todas as remoções devem ser feitas manualmente. Serão removidos: o telhado cerâmico e seu ripamento, as luminárias comerciais de embutir ou sobrepor, esquadrias de madeira com reaproveitamento, remoção de louças (lavatórios, pias, vasos sanitários, tanques) com reaproveitamento, metais comuns e embutidos e acabamentos (torneiras, acabamentos para registro, sifão, engate flexível, etc) com reaproveitamento, bancadas de pedra (mármore, granito, ardósia, marmorite, etc) com reaproveitamento, divisórias em pedra com reaproveitamento, demolição de reboco e esquadrias metálicas com reaproveitamento. Para todas as remoções inclui-se o afastamento e empilhamento. Os materiais com reaproveitamento terão destinação informada pela Fiscalização.

Deverão ser demolidos manualmente os pisos cimentados e contrapiso de argamassa com espessura máxima de 10cm, pisos cerâmicos e de pedra – incluindo a demolição de rodapés nos ambientes em que serão removidos os pisos cerâmicos/pedra, e argamassas de assentamento, rebocos com espessura de até 55mm, e alvenarias de tijolo cerâmico e tijolo maciço (utilizando ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado). Inclui-se os serviços de afastamento e empilhamento dos materiais demolidos.

Vidros, esquadrias e demais elementos frágeis deverão ser removidos antes de iniciar a demolição. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro e depois transportado e armazenado em local apropriado.

Os materiais devem ser transportados para a caçambas através de carrinho de mão para posteriormente serem retirados da obra como entulho pela CONTRATADA.

5 MOVIMENTO DE TERRA

As áreas de aterro entre baldrames deverão estar limpas e isentas de materiais orgânicos. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas, e apiloadas, manual ou mecanicamente (quando o solo assim o exigir), até atingirem totalmente a cota do nível superior.

Todo o material necessário além do material restante proveniente do reaterro das baldrames deverá ser carregado na cascalheira municipal, transportado e descarregado na obra.

6 FUNDAÇÃO

O cálculo estrutural é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo estas especificações estimadas para fins de orçamento.

6.1 ESTACAS BROCAS

As fundações serão em estacas broca com no mínimo 300mm de diâmetro e profundidade suficiente para suportar as cargas da estrutura, sendo a profundidade mínima de 3,00m, em concreto fck 20MPa, armado com barras longitudinais de 8mm e estribos de 5mm a cada 20cm para as estacas de fundação dos pilares da edificação.

A execução das fundações atenderá a todas as normas técnicas da ABNT vigentes a época dos trabalhos, em especial a NBR 6122/2022 – ABNT.

6.2 VIGAS BALDRAMES

As escavações serão manuais incluindo a descarga lateral. O apoio nos fundos das valas será por placa vibratória. Para o reaterro da vala e espalhamento será necessário compactação manual com soquete.

O lastro de fundo será em concreto magro com espessura de 3cm, incluindo o transporte, lançamento e adensamento.

As formas e desformas serão de tábua e sarrafo. Serão utilizados aços CA-50 com diâmetros entre 6,3mm a 12,5mm, CA-60 com diâmetros de 4,2mm a 5mm, ambos com espaçadores.

Deverá haver o fornecimento de concreto estrutural preparado com betoneira, com fck de 25Mpa, incluindo-se os serviços de lançamento, adensamento e acabamento.

Todas as faces que possuam contato com o solo serão impermeabilizadas com emulsões asfálticas (tinta à base de asfalto) em no mínimo 2 demãos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Antes de receber o produto impermeabilizante a superfície deve ser preparada, ou seja, estar limpa, sem partes soltas, isenta de óleos, isenta de deformações, seca e regularizada.

7 SUPERESTRUTURA

O cálculo estrutural é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo estas especificações estimadas para fins de orçamento.

7.1 PILARES

As formas e desformas serão de tábua e sarrafo. Serão utilizados aços CA-50 com diâmetros entre 6,3mm a 12,5mm, CA-60 com diâmetros de 4,2mm a 5mm, ambos com espaçadores.

Deverá haver o fornecimento de concreto estrutural preparado com betoneira, com fck de 25Mpa, incluindo-se os serviços de lançamento, adensamento e acabamento.

7.2 VIGAS

As formas e desformas serão de tábua e sarrafo. Serão utilizados aços CA-50 com diâmetros entre 6,3mm a 12,5mm, CA-60 com diâmetros de 4,2mm a 5mm, ambos com espaçadores.

Deverá haver o fornecimento de concreto estrutural usinado e bombeado, com fck de 25Mpa, incluindo-se os serviços de lançamento, adensamento e acabamento.

7.3 LAJES

As lajes serão pré-moldadas com sentido unidirecional com enchimento em cerâmica, capeamento de 3cm e para efeitos de sobrecargas para forro. A altura total de 11cm. O concreto estrutural deverá ser usinado e bombeado com fck de 25Mpa, com tela armada e cimbramento.

Os cimbramentos serão em madeira, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e carga.

8 ALVENARIA, VERGAS E DIVISÓRIAS

8.1 ALVENARIA

As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos furados e com tijolos cerâmicos maciços requeimado nas paredes externas da edificação com espessura de 14 cm, revestidos com argamassa para assentamento.

As fiadas deverão estar niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e com juntas verticais desencontradas. Os tijolos antes de serem assentados deverão ser molhados. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:5 ou argamassa de cimento e areia com aglutinante na proporção recomendada pelo fabricante.

8.2 VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exigirá a construção de vergas e contravergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. Deverão ser executadas vergas sobre as aberturas de esquadrias (portas e janelas) e contravergas sob as aberturas das janelas.

As vergas e contravergas serão em concreto estrutural incluindo armação com fck de 20Mpa, moldada in loco.

8.3 DIVISÓRIAS

Serão utilizadas placas de mármore branco em todos as instalações sanitárias e granito cinza andorinha nos demais ambientes onde serão demolidos conforme proposto em projeto, com espessura 30 mm, de acordo com especificado em detalhe contido em projeto de arquitetura.

A tapa vista de mictório, presente na instalação sanitária masculino será em mármore branco e deverá seguir as dimensões detalhadas em projeto de arquitetura.

As pedras de granito deverão apresentar aspecto uniforme, com faces planas, lisas e polidas, arestas arredondadas e polidas, com furos para a fixação das ferragens e montagem dos painéis. Serão rejeitadas placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos. Os materiais utilizados para a fixação deverão ser em aço galvanizado ou inox.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

9 COBERTURA

A cobertura será com telha de cerâmica capa canal sobre estrutura de madeira composta de tesouras e trama com terças, caibros e ripas. Deverá ser trocado todo o ripamento e telhamento da cobertura existente.

Para as lajes expostas à intempérie deverá ser utilizado a impermeabilização com argamassa de traço 1:3, espessura de 1,50cm e contará com a adição de aditivo.

Após a camada de argamassa prosseguir com a aplicação de manta asfáltica pré-fabricada com espessura de 4mm.

10 ESQUADRIAS

10.1 PORTAS

Todas as esquadrias serão de boa qualidade, sendo entregues instaladas e em perfeito estado de funcionamento, estando niveladas e prumadas, com funcionamento adequado a finalidade que se destinam. Qualquer dificuldade no uso normal dos produtos acarretará a sua substituição.

As dimensões obedecerão a indicação textual e o quadro de esquadrias constante no projeto arquitetônico.

As portas externas dos sanitários – feminino e masculino, PNE e os destinados aos funcionários, as portas da cozinha, despensa, circulação de funcionários e do depósito abaixo da escada serão em alumínio do tipo lambri de abrir (uma ou duas folhas) com acabamento em pintura eletrostática branca, inclusive fechadura cromada e marco. As portas internas dos sanitários – feminino e masculino, PNE e os destinados aos funcionários serão metálicas em alumínio do tipo lambri de abrir (uma ou duas folhas) com acabamento em pintura eletrostática branca, inclusive fechadura cromada e marco. As dimensões devem seguir o quadro de esquadrias presente no projeto arquitetônico.

As portas da sala dos professores, diretora, sala xerox, supervisora, recepção serão em madeira, completa.

As portas destinadas às salas de aula (de 01 a 14, conforme planta baixa em projeto arquitetônico), à biblioteca, secretaria e laboratório de informática serão em aço, inclusive estrutura, dobradiça e marco.

Antes da execução das esquadrias, conferir as medidas no local. As portas deverão abrir/correr para o sentido indicado em planta baixa.

10.2 JANELAS

As dimensões das janelas deverão obedecer a indicação textual e o quadro de esquadrias constante no projeto arquitetônico.

As esquadrias de alumínio do tipo guilhotina presentes na cozinha (para distribuição e recepção de louças) receberão acabamento em pintura eletrostática na cor branca e vidro temperado liso e incolor 8mm. Peitoril linear de granito cinza com largura de 22cm, comprimento máximo de 2m e assentadas em argamassa.

As esquadrias de ferro e vidro que serão instaladas nas instalações sanitárias dos funcionários – masculino e feminino, deverão seguir o modelo padrão das demais existentes.

Todas as esquadrias da cozinha, despensa e circulação de funcionários deverão conter proteção com tela de nylon.

11 REVESTIMENTOS

11.1 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

Os revestimentos serão com argamassa 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco) aplicada manualmente com preparo mecânico. O reboco e o emboço serão aplicados manualmente com preparo mecânico e deverá ter espessura de 20mm.

Todas as paredes de tijolos de bloco cerâmico e fundo de laje, deverão ser chapiscadas e emboçadas e/ou rebocadas.

Para o início dos serviços, todas as alvenarias devem estar concluídas e fixadas internamente.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

Os revestimentos cerâmicos para paredes internas (33x45cm) terão junta a prumo, com assentamento com argamassa industrializada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

As placas de revestimento cerâmico deverão estar isentas de rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

Recomenda-se que a primeira fiada ou fiada mestra seja definida em uma altura equivalente a um terço do pé direito do ambiente, que representa aproximadamente a linha de visão do assentador quando agachado na posição de trabalho.

No encontro entre paredes, o revestimento de piso deve ficar embutido junto à parede a fim de garantir sua perfeita ancoragem e vedação. Os azulejos devem ser assentados com uma folga de 5 mm em relação aos pisos, de modo a evitar o remonte das peças sobre os pisos. A largura mínima das juntas deve seguir a orientação dos fabricantes. Após um período mínimo de 48 horas do assentamento, iniciar o rejuntamento das peças, procedendo de maneira idêntica à definida para os pisos. Para a limpeza final do revestimento, lavar com água e detergente líquido neutro.

As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura de revestimento menor que 1,5cm e maior que 2,5cm.

11.2 REVESTIMENTO DE TETO

O teto da ampliação (instalação sanitária destinada aos funcionários) receberá reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, devendo o chapisco ser umedecido antes da aplicação.

E massa única em argamassa traço 1:2:8 com preparo mecânico com betoneira e aplicada manualmente em teto, para recebimento de pintura, espessura de 10mm.

12 PAVIMENTAÇÃO

12.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Sobre a base de aterro compactado deverá ser executado o contrapiso de concreto com espessura de 3,00cm. Sobre o contrapiso será aplicada camada de argamassa de regularização de cimento e areia traço 1:3, com espessura mínima de 2,00cm.

Nos ambientes internos o piso cerâmico será assentado sobre a camada de regularização utilizando argamassa colante, adequada para a finalidade.

O piso cerâmico será todo antiderrapante, PEI 5. O piso deverá ser rejuntado com material adequado a finalidade.

Haverá rodapé cerâmico em todos os ambientes destinados ao administrativo da escola, cozinha, despensa e circulação de funcionários.

Todos os materiais empregados deverão ser apresentados ao fiscal da obra e aprovados, sendo que pisos cerâmicos e rodapés cerâmicos serão em uma cor clara, a ser escolhida pelo fiscal da obra.

O piso deverá resultar perfeitamente nivelado e esquadrejado, sem imperfeições, saliências ou reentrâncias, assim como as juntas deverão apresentar um padrão de afastamento que atenda às recomendações técnicas e estéticas. No caso de defeitos de material ou execução o piso deverá ser integralmente retirado e reassentado, às custas da CONTRATADA.

Os sóculos serão executados abaixo de todas as bancadas da cozinha com recuo de 10cm da dimensão da bancada.

12.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Na área externa será executada calçada em concreto moldado in loco com acabamento convencional com espessura de 6cm.

Deverão ser instaladas faixas antiderrapantes com largura mínima de 5cm em todos os degraus da escada.

As rampas de acessibilidade serão executadas conforme a NBR 9050/2020.

13 PINTURAS

Será realizada com tinta acrílica em duas demãos nas paredes da área interna e externa e no teto, em no mínimo duas demãos, todas de qualidade reconhecida. Nas paredes novas da edificação receberão selador acrílico e uma demão de massa látex, aplicada e lixada.

Todas as esquadrias metálicas serão entregues pintadas com tinta esmalte aplicada sobre fundo protetor tipo zarcão aplicado em no mínimo duas demãos. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço.

A calçada receberá pintura acrílica para piso em duas demãos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

A pintura só será executada em dias secos. As cores serão definidas pela fiscalização.

Caso a cobertura da pintura seja considerada insatisfatória a fiscalização solicitará a aplicação de mais uma demão. Caso permaneça insatisfatória será determinada a remoção da pintura e aplicação de pintura com tinta de melhor qualidade. Todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Nas paredes externas fazer o preparo da superfície para receber a pintura, realizando o lixamento manual para remoção e/ou aderência com a tinta existente.

14 VIDROS E ESPELHOS

Os espelhos serão do tipo cristal com dimensão de 40x60cm e com espessura de 4mm. Deverão possuir acabamento lapidado, fixação com parafuso tipo finesson e seguir os ambientes e quantidades descritos na memória de cálculo.

O vidro comum das esquadrias será transparente incolor, com espessura de 4mm. A fixação e vedação das guarnições/gaxeta são de borracha Neoprene.

15 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O abastecimento de água fria será feito pelo sistema de distribuição indireta a partir da rede pública, com emprego de reservatório. Deverá ser instalada tubulação para extravasor em caso de falhas no registro tipo boia.

Os tubos e conexões para água fria serão em PVC, do tipo soldável, classe A, para pressão de 7,5 kg/cm².

As colunas deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC e abastecer verticalmente todos os pontos de consumo. A distribuição de água para os pontos de consumo deve ser executada conforme projeto, dando atenção especial aos diâmetros recomendados. Recomenda-se a instalação de registros tipo gaveta em cada ambiente autônomo de consumo de água, possibilitando o isolamento do restante da rede e facilitando desta forma a manutenção.

O material empregado nas tubulações deve ser o PVC rígido (de acordo com o especificado na NBR 5688), e as ligações deverão ser executadas com conexões próprias, não sendo aceito em nenhuma hipótese o uso de fogo para moldar a tubulação.

Todos os aparelhos devem possuir sifonamento entre si e a rede de esgoto.

As tubulações a serem instaladas dentro de paredes ou pisos deve considerar a movimentação das tubulações em relação às paredes ou aos pisos, devendo preservar a integridade física e funcional das tubulações frente aos deslocamentos previstos das paredes e pisos.

As tubulações da rede de distribuição de água fria não devem ser embutidas ou solidárias aos elementos estruturais da edificação. No caso em que a tubulação corre paralela a um elemento estrutural, a sua fixação pode ser realizada através do uso de braçadeiras, as quais facilitam a movimentação necessária à tubulação e a manutenção. Quando houver necessidade de atravessar algum elemento estrutural, deve-se consultar previamente o engenheiro projetista da estrutura para que a abertura necessária seja adequadamente dimensionada.

O sistema primário será em tubo PVC com ponta e bolsa, partindo dos vasos sanitários, das caixas sifonadas, dos sifões e das caixas de gordura, até as caixas de inspeção no solo.

O sistema secundário será em PVC rígido, soldável, com ligação dos aparelhos até as caixas sifonadas, sifões ou caixas de gordura.

As caixas e ralos sifonados serão em PVC, com tampa ou grelha em aço inox, dotados de fecho hidráulico.

As caixas de inspeção possuirão as dimensões internas 60x60cm, construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocadas com argamassa impermeabilizante, com acabamento liso que dificulte o acúmulo de resíduos.

Os ramais de descarga e de esgoto devem permitir fácil acesso para desobstrução e limpeza. Os tubos de quedas que recebem efluentes de aparelhos sanitários tais como pias, tanques, máquinas de lavar e outros similares, nos quais são utilizados produtos geradores de espuma, devem ser dotados de soluções a fim de se evitar o retorno de espuma, tais como evitar a ligação de tubos de esgoto em zonas de sobrepressão e utilização de ralos antiespuma.

Recomenda-se utilização de tampões nas tubulações logo após a execução e até a sua ligação final, evitando assim a penetração de detritos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

A NBR 8160/99 estabelece que as instalações primárias de esgoto devem ser dotadas de ventilação, visando evitar a ruptura do fecho hidráulico dos desconectores por aspiração ou compressão e também para que os gases emanados dos coletores sejam encaminhados para a atmosfera.

A extremidade aberta da coluna de ventilação deve estar posicionada acima da cobertura do edifício e a uma distância mínima que possibilite o encaminhamento à esta das águas pluviais provenientes da cobertura. Também deve estar situada a mais de 4 metros de janelas, portas ou qualquer vão que possibilite ventilação, além de situar-se pelo menos 30 cm acima da cobertura, além de ser provida de terminal tipo chaminé, tê ou outro dispositivo que impeça a entrada das águas pluviais. Toda tubulação de ventilação deve ser instalada com acríve mínimo de 1%, de modo que qualquer líquido que porventura nela venha a ingressar possa escoar totalmente por gravidade para dentro do ramal de esgoto.

Todas as redes de ventilação deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC Classe 8. Traçado e dimensionado conforme mostra o projeto. Todas as derivações de ramais para a rede de ventilação devem ser executadas de forma que esta tenha caimento constante em direção à rede de esgoto, evitando que haja deposição de eventuais líquidos no interior da tubulação de ventilação.

Deve-se fazer a ligação do ramal de ventilação ao de ramal de esgoto sobre a tubulação e jamais ao lado ou sob a mesma. Aconselha-se, a ligação direta do dreno do ar condicionado ao ralo sifonado e não diretamente no ramal de esgoto.

As distâncias entre os pontos de inspeção não devem ser superiores a 25 metros e a distância entre a ligação do coletor predial com o público e o dispositivo de inspeção mais próximo não deve ser superior a 15 metros.

A utilização de caixas de gordura é recomendada quando os efluentes possuírem resíduos gordurosos. Estas devem ser instaladas em locais de fácil acesso e com boas condições de ventilação.

A caixa de gordura deve possibilitar a retenção e posterior remoção da gordura, possuindo capacidade de retenção suficiente para o período entre cada operação de limpeza. Deve possuir, também, vedação adequada a fim de se evitar a penetração de insetos, pequenos animais, águas de lavagem ou águas pluviais.

Os registros dos ramais serão do tipo gaveta com canopla, com diâmetros compatíveis com as respectivas tubulações.

Todas as instalações deverão observar as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5626/2020, NBR 8160/1999, NBR 5688/2018, 7229/2024 e NBR 13969/2024.

16 LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

As bacias sanitárias deverão ser de louça auto sifonadas na cor branca, com válvulas de descarga. Tanto as convencionais quanto às infantis.

O vaso sanitário sifonado convencional para PCD é sem furo frontal com louça branca, incluindo conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável.

Todas as bacias sanitárias deverão ter assento sanitário e válvula de descarga com acabamento metálico cromado.

O mictório sifonado será de louça branca com válvula de fechamento automático D=1/2".

As duchas higiênicas serão com registros.

Os lavatórios deverão ser de louça, com coluna, na cor branca. A pia da copa será em granito cinza andorinha com cuba de embutir em aço inoxidável.

Os registros dos chuveiros serão metálicos cromados de pressão.

As torneiras serão de mesa metálicas cromadas para lavatórios.

Os chuveiros serão plásticos, elétricos, com no mínimo 2 temperaturas mais desligado, ligados a parede por tubo com resistência suficiente para que permaneça nivelado a 90° com a parede sem utilização de tirantes.

As bancadas, roda bancadas e testeiras dos sanitários – feminino, masculino e dos funcionários serão em mármore branco. As cubas de embutir em formato oval de louça branca, 35x50cm, inclui válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC.

No banheiro PNE o lavatório será de canto de louça branca sem coluna, com acessórios de fixação com parafuso castelo, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado.

As bancadas, roda bancadas e testeiras da cozinha, despensa, circulação de funcionários serão em granito cinza andorinha. As cubas serão em aço inoxidável de embutir, 60x60x40cm incluindo válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

A torneira para a pia será metálica e de mesa, com bica móvel, abertura $\frac{1}{4}$ de volta, com acabamento cromado e arejador, incluindo engate flexível metálico.

A lavanderia conta com tanque de louça branca com coluna, 30L ou equivalente, incluindo sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado.

As barras de apoio serão em aço inox polido reta e para lavatório de canto.

A papelreira será metálica cromada.

O dispenser para papel toalha 2 ou 3 folhas em plástico.

Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório de 800ml.

Os porta toalha de banho serão em metal cromado tipo barra.

Os registros dos ramais serão do tipo gaveta com canopla, com diâmetros compatíveis com as respectivas tubulações.

17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto elétrico.

As instalações deverão observar as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410. A NR 10 deverá ser observada durante os serviços de instalações elétricas.

Todos os eletrodutos, antes de colocados, deverão ter seu interior e extremidades examinadas, a fim de serem rejeitados os que tiverem defeitos de fabricação.

As caixas de medição e distribuição deverão ter suas dimensões compatíveis com sua finalidade e atender as exigências da concessionária de energia elétrica local. Deverão possuir bom acabamento.

O ponto de encontro entre os eletrodutos e caixas de medição e distribuição deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfição dos mesmos.

Todas as extremidades dos eletrodutos, tanto nas caixas de medição e distribuição, como nos postes, deverão ter acabamento com buchas e arruelas ou luvas de PVC.

Somente serão iniciados os serviços de enfição dos cabos após terem sido terminados todos os serviços de alvenaria e limpeza das caixas, a fim de não danificar o isolamento dos mesmos.

Não serão admitidas emendas dentro dos eletrodutos, devendo as mesmas ser executadas somente dentro das caixas de derivação e passagem.

Todos os materiais a retirar do local deverão ser recolhidos à local destinado pela fiscalização.

Os casos omissos, as alterações ou acréscimos deverão ser levados à prévia consideração da fiscalização.

Os fios e/ou cabos elétricos serão de cobre, singelos, antichama, de bitola conforme especificado no projeto, respeitando bitolas mínimas de 1,5mm² para circuitos de iluminação, 2,5mm² para circuitos de tomadas de uso geral e 6mm² para circuitos de tomadas de uso específico. Todos os cabos e fios serão conduzidos por eletrodutos de PVC, próprios para instalação elétrica. As cores da fiação deverão ser Vermelho para Fase, Preto para Neutro, Verde para Terra e Amarelo para Retorno.

Não será permitido reduzir as bitolas dos cabos em nenhum trecho de circuito. A NBR 5419 deve ser seguida em todos os quesitos referentes à instalação do aterramento. Não será autorizada a redução do número de circuitos durante a execução da obra. O Centro de distribuição será em PVC na cor branca ou cinza, devidamente aterrado e atenderá todo o prédio.

Todos os Cabos dos alimentadores do QDG's deverão ser em isolamento EPR 90°, 0,6/1kV, nas cores Preto, Branco ou Cinza e Vermelho (R, S e T Respectivamente), neutro na cor Azul Claro e Terra na cor Verde Claro.

As Caixas de saída, ligação ou passagem serão plásticas de embutir, sendo os interruptores, tampas cegas e tomadas plásticos na cor branca.

As luminárias serão do tipo plafonier soquete de porcelana E27 na cor branca, com lâmpadas LED de 15W.

As tomadas baixas serão instaladas a 0,30m de altura, as médias e os interruptores a 1,10m de altura, em relação ao piso pronto.

As tomadas, interruptores, calhas, reatores e arandelas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização para sua utilização.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

O quadro de medição, assim com postes e demais itens correlatos, obedecerão às normas ditadas pela concessionária local, cabendo exclusivamente a construtora providenciar todos os itens requeridos, assim como adequações necessárias a ligação tanto provisória quanto definitiva, correndo todos os custos por conta da construtora.

18 ACESSIBILIDADE

O projeto de reforma e ampliação prevê a instalação de uma plataforma elevatória vertical com duas paradas para acessibilidade.

A plataforma elevatória deverá ser instalada no térreo com acesso ao pavimento superior. Em local determinado em projeto.

Deverá atender a todos os dispositivos e características necessárias para o atendimento às normas de acessibilidade, segurança, fabricação e instalação de plataformas elevatórias, notadamente à ABNT NBR ISO 9386-1, ABNT NBR NM 313 e ABNT NBR 9050/2020, no que for pertinente.

Será responsabilidade da CONTRATADA elaborar projeto executivo de montagem das plataformas de acordo com as normas técnicas vigentes; fornecer todas as ferramentas e equipamentos para as montagens e todos os fretes necessários para os equipamentos serem entregues na obra; fornecer, instalar e entregar em operação e em bom funcionamento a plataforma e fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus funcionários e obedecer rigorosamente às normas de segurança no trabalho NR-18 e NR-6. A CONTRATADA fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da fabricação e da montagem dos equipamentos (elevadores e/ou plataformas elevatórias).

A seguir é apresentado as especificações técnicas da plataforma elevatória vertical indicadas em projeto, sendo as especificações finais apresentadas no projeto executivo a ser elaborado e aprovado pela fiscalização.

- Largura da caixa de corrida máxima: 2400 mm.
- Profundidade da caixa de corrida máxima: 2000 mm.
- Poço médio: 100 mm.
- Pé direito da última parada: 3060 mm.
- Energia elétrica disponível (informada): 220v monofásico.
- Casa de Máquina: Dispensada – a máquina está localizada no topo da coluna de sustentação, dentro da caixa de corrida do elevador.
- Caixa de corrida: Estrutura em perfis metálicos com vidro por conta da CONTRATADA, seguindo as orientações do projeto de instalação e cargas.
- Velocidade média: 9 m/min.
- Capacidade mínima: 250 kg.
- Número de níveis atendidos (paradas): 2
- Número de acessos: 1 (mesmo lado)

19 SINALIZAÇÃO VISUAL

A sinalização visual será feita em placas de alumínio fundido, dimensão de 20x5cm, para a denominação de cômodos, inclusive fixação.

20 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Prateleira de granito cinza andorinha com espessura de 2 cm, apoiada em console de metalon 20x30mm, conforme descrito e detalhado em projeto arquitetônico.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessário, bem como os determinados pela Fiscalização.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários exigir. Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados.

Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

A proteção mínima consistirá na aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, azulejos, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas.

Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de água, esgoto, luz e força, telefone e lógica. Também é obrigatória a verificação da vedação de caixilhos, inexistência de infiltrações, funcionamento de aparelhos sanitários, luminárias, inexistência de vazamento de água nas tubulações.

Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da CONTRATADA e da Fiscalização, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

21 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços presentes neste memorial descritivo que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Coromandel deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE.

Todas as especificações contidas neste memorial estão de acordo com as normas técnicas pertinentes. Todos os serviços a serem executados devem estar de acordo com suas respectivas normas técnicas.

Este memorial descritivo é complementado por uma planilha orçamentária e sua memória de cálculo, projeto arquitetônico, que em conjunto orientam a execução da obra.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Coromandel/MG, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

GUILHERME SOARES RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA-MG 194.731/D



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO
ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL
LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE, NO
MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o constante do Processo **Licitatório n.º 041/2024**, na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 003/2024**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º Decretos Municipais n.º 256/2023 e n.º 263/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LAÉRCIO MENDES DE SAIRRE, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do



artigo 6º, inciso XXXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.



6.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra/os serviços será(ão) executada(os) levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

8.2 O prazo máximo para execução do objeto será de **08 (oito) meses**, contados da data da expedição, pelo Município de COROMANDEL/MG, da Ordem de Serviços, de conformidade com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de COROMANDEL/MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, bem como de realinhamento de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da obra pela contratada, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As regras da garantia constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA, DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

12.2. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

12.3. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

12.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela



Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

podrá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2021/2024 -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

19.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Coromandel/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel/MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: